Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2023 - Nº 3.610 - 29 de setembro de 2023

Atos do Poder Executivo

ID: 000480361000012023

LEI Nº 5.996, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no valor de R$ 8.026.988,00 (oito milhões, vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.830, de 7 de dezembro de 2022), em favor da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, no valor de R$ 8.026.988,00 (oito milhões, vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), e a promover as atualizações que se façam necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual para garantir a compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 2º O Crédito Especial de que trata esta Lei visa criar, no orçamento da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, as Ações Orçamentárias abaixo discriminadas:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES			
PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR R$
23.001.13.392.0020.**4014 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**	3.3.90.36	1715	325.063,00
23.001.13.392.0020.**4014 - LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**	3.3.90.39	1715	5.387.744,00
23.001.13.392.0020.4015 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	3.3.90.36	1716	625.872,00
23.001.13.392.0020.4015 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	3.3.90.39	1716	1.688.309,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, desta Lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação nas Fontes 1715 e 1716 - Transferências destinadas ao setor cultural (LC Federal nº 195/2022), no valor de R$ 8.026.988,00 (oito milhões, vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas fixadas nesta Lei, na forma que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361000022023

LEI Nº 5.997, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - FUMTER, do Município de Teresina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMTER

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, instância colegiada, de caráter permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com o fim de definir, deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE.

Art. 2º O COMTER, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Municipal.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 3º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão indicados pelas respectivas organizações ou órgãos a serem definidos por Decreto, e nomeados mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Pela atividade exercida no COMTER, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º A presidência e a vice-presidência do COMTER, eleitas por maioria absoluta de votos dos seus membros, para mandato de até 2 (dois) anos, serão em sistema de rodízio, sendo alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo Municipal, vedada a recondução para período consecutivo.

Serviço Financeiro (Setembro/2023)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.320,00

TAXA SELIC (%).....13,25

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês) 0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....5

Administração Indireta 23

Comissão de Licitação.....28

Parágrafo único. No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar nova eleição para Presidente, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio e de modo a completar o mandato do antecessor, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º Compete ao COMTER gerir o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina - FUMTER, criado por esta Lei, e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito do município de Teresina, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda no Município;
III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério da Economia;
IV - orientar e controlar o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE no Município, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina;
VIII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina;
IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina;
X - estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas de trabalho, emprego e renda do Município; e
XI - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, a regulamentação a respeito do funcionamento do COMTER.

Art. 6º A Secretaria Executiva do COMTER será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, por intermédio de uma Coordenadoria Especial de Trabalho e Emprego, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - FUMTER

Art. 7º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Teresina - FUMTER, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de financiar programas, projetos, ações e serviços do Sistema Nacional de Emprego - SINE, bem como para custear as despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão do sistema.

§ 1º O FUMTER vincula-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, responsável, na forma da legislação vigente, pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda, a qual deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo Municipal.

§ 2º O FUMTER será orientado e controlado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

§ 3º Ficam definidas as ações e serviços do SINE, em âmbito municipal: intermediação de mão de obra; habilitação ao seguro-desemprego; qualificação, certificação e orientação profissional; informações gerais ao trabalhador; fomento ao empreendedorismo; assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado; e identificação do trabalhador.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

Glaydston Michel Saldanha Moura Lira
Secretaria Municipal de Governo
Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Ronney Wellington Marques Lustosa
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felinto Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Valdemir Sivirino Virgino
Secretaria Municipal da Juventude
James Guerra Júnior
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Paulo Roberto de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Francisco Alves da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Manoel Bezerra da Silva Neto
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Caio Lustosa Bucar
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Welton Luiz Bandeira de Souza
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
Gustavo Souza de Almendra Gaioso
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
Vanicleudi de Medeiros Nascimento Queiroz
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
Andrei Monteiro Medeiros Costa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste II
Edvaldo Marques Lopes
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Rural
Bruno Migliano Pessoa
Superintendente da STRANS
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2023 - Nº 3.610 - 29 de setembro de 2023

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2023.09.29 19:32:48 -03'00'

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUMTER

Art. 8º Constituem recursos do FUMTER:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, destinada ao FUMTER;
II - recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo;
III - créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados;
IV - saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Teresina, patrimoniados à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, desde que referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTER;
VIII - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IX - produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças judiciais;
X - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTER;
XI - outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUMTER serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua própria titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, em conformidade com as deliberações da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com o devido acompanhamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTER

Art. 9º A aplicação dos recursos do FUMTER obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - o financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, abrangendo a organização, implementação, manutenção, modernização e a gestão da rede de atendimento do SINE no Município de Teresina;
II - o financiamento, total ou parcial, de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano de Trabalho Municipal de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;
III - o fomento ao trabalho, emprego e renda, mediante a execução das ações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 13.667, de 2018, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT;
IV - o fomento ao empreendedorismo, ao crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
V - o pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, envolvendo o custeio, a manutenção e o pagamento dos dispêndios conexos aos objetivos do Fundo, exceto os de pessoal;
VI - o pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho, no âmbito do SINE;
VII - o pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;
VIII - a aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos, no âmbito do SINE;
IX - a construção, reforma, ampliação, manutenção e a aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços relacionados à implementação da política municipal de trabalho, emprego e renda, no âmbito do SINE;
XI - o custeio, manutenção e o pagamento das despesas conexas aos objetivos do FUMTER no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE.

Parágrafo único. Aplicam-se, ainda, aos recursos do FUMTER, as demais vinculações ou restrições de utilização previstas em legislação específica.

Art. 10. Por meio do FUMTER, o Município poderá receber repasses financeiros dos Fundos de Trabalho dos Estados, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por intermédio de convênios ou instrumentos similares, atendendo às finalidades no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUMTER

Art. 11. O FUMTER será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, na condição de órgão responsável pela execução das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda, prestará contas, anualmente, ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, sem prejuízo da demonstração da execução das ações e serviços ao CODEFAT, quanto aos recursos transferidos do FAT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes a essas transferências para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no ano da criação do FUMTER, até que haja seu regular planejamento com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, na forma da legislação em vigor, para a realização de suas despesas.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361000032023

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa a remuneração mínima para o servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta do Município de Teresina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos desta Lei Complementar, nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º maio de 2023, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), fazendo jus, se for o caso, a uma comple-

mentação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

§ 1º A complementação especial a que se refere o caput deste artigo, desta Lei Complementar, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

§ 2º Para o cálculo da complementação especial, ficam excluídas as gratificações denominadas Geral de Assessoramento Municipal - DAM, as GEs, a gratificação de produtividade operacional de nível médio, o Incentivo de Produção SUS para servidores do cargo de nível médio da FMS, as horas-extras, os adicionais noturnos e as substituições.

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361000042023

LEI Nº 5.999, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, em favor da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 147.910.315,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e dez mil, trezentos e quinze reais), para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa vigente (Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022), em favor da Fundação Municipal de Saúde (FMS), no valor de R$ 147.910.315,00 (cento e quarenta e sete milhões, novecentos e dez mil, trezentos e quinze reais), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.11	500	101.510.315,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.16	500	35.600.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.90.13	500	7.100.000,00
FMS	22.001.10.302.0017.2.658 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3.1.91.13	500	2.000.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.08	500	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.39	500	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.49	500	500.000,00
FMS	22.001.10.122.0017.2.114 - ADMINISTRAÇÃO DA FMS	3.3.90.36	500	200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias descritas abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR (R$)
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	751	19.566.785,00
STRANS	19.001.15.451.0003.1.638 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL - PACTO PELA MOBILIDADE	4.4.90.51	700	11.000.000,00
SEMDUH	34.001.18.544.0005.2.868 - MONITORAR CORPOS HÍDRICOS.	4.4.90.51	700	9.900.000,00
SAAD - SUL	16.001.17.512.0004.1.105 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	4.4.90.51	700	9.800.000,00
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.67.83	751	9.796.686,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.31.92	602	9.000.000,00
SEMF	08.001.04.129.0026.1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.39	754	8.632.387,00
FMS	22.002.10.302.0016.4.007 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E COMPLEXIDADE - REDE CREDENCIADA	3.3.90.39	602	7.000.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.788 - CONSTRUÇÃO DA 2ª PONTE - PACTO PELA MOBILIDADE - SAAD NORTE	4.4.90.51	700	5.300.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.449 - EXECUÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3.3.90.30	602	4.000.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0004.1.781 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS - SAAD NORTE	4.4.90.51	700	3.950.000,00
SEMDUH	34.001.16.482.0004.1.615 - CONSTRUÇÃO/ MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	4.4.90.51	754	3.400.000,00
SEMF	08.001.04.129.0026.1.728 - IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	4.4.90.40	754	3.235.500,00
SEMDUH	34.001.15.451.0001.1.538 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	3.3.90.39	700	3.000.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	754	3.000.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.642 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	4.4.90.35	754	2.900.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	754	2.355.000,00
SAAD - SE	26.001.15.452.0004.2.162 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES	4.4.90.51	754	2.000.000,00
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.354 - URBANIZAÇÃO DA VILA DA PAZ	4.4.90.51	700	1.990.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.642 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	4.4.90.35	754	1.750.000,00
SEMF	08.001.19.572.0026.1.648 - IMPLANTAÇÃO DO PMAT	4.4.90.39	754	1.700.000,00
SEMF	08.001.19.572.0026.1.648 - IMPLANTAÇÃO DO PMAT	4.4.90.40	754	1.700.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	754	1.596.000,00
SAAD - SE	26.001.15.451.0004.1.620 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAC MOBILIDADE URBANA	4.4.90.51	754	1.500.000,00
SEMPLAN	06.001.04.121.0025.2.642 - ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	4.4.90.35	754	1.330.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	574	1.300.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0001.1.538 - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	3.3.91.39	700	1.200.000,00
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	700	1.000.000,00
SAAD - SE	26.001.15.452.0004.2.162 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES	4.4.90.51	700	1.000.000,00
SEMPLAN	06.001.15.451.0033.1.716 - APOIO A SUPERVISÃO DAS OBRAS-CAF	4.4.90.35	754	1.000.000,00
SAAD - SUL	16.001.15.451.0004.1.103 - IMPLANTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	700	1.000.000,00
SAAD - C	15.001.15.451.0004.1.096 - AMPLIAÇÃO / REFORMA / CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS	4.4.90.51	700	1.000.000,00
SEMA	07.001.04.122.0033.1.715 - MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL E ESTRUTURA DE GESTÃO DE PESSOAS NA PMT-CAF	4.4.90.35	754	1.000.000,00
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.35	751	700.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2.938 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.30	621	636.000,00
SEMDUH	34.001.15.451.0004.1.849 - IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA RURAL.	4.4.90.51	754	600.000,00
ETURB	20.001.15.451.0004.1.724 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.52	754	500.000,00
SAAD-SE II	44.001.15.451.0004.1.946 - PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS E PASSEIOS	4.4.90.51	700	500.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1.288 - IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	4.4.90.52	700	500.000,00
SEMAM	14.001.18.542.0033.1.711 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO DE TERESINA-CAF	4.4.90.35	754	500.000,00
SAAD - C	15.001.15.452.0004.2.071 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	4.4.90.51	700	500.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0017.2.647 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.61	574	460.000,00
FMS	22.002.10.303.0030.2.573 - SUPRIMENTOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.32	621	421.000,00
SEMF	08.001.19.572.0026.1.648 - IMPLANTAÇÃO DO PMAT	4.4.90.52	754	400.000,00
SEMPLAN	06.001.04.122.0033.1.734 - MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DE GESTÃO DE PESSOAL - CAF	4.4.90.35	754	400.000,00
SEMPLAN	06.001.18.545.0033.1.735 - DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E RESILIÊNCIA - CAF	4.4.90.35	754	400.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.001 - GERENCIAMENTO DE PROJETO.	4.4.90.35	754	370.000,00
ETURB	20.003.15.451.0005.2.995 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.92	751	363.957,00
SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.130 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO	4.4.90.51	700	350.000,00
PRODATER	21.001.04.126.0021.2.299 - GERIR A POLITICA DE TIC (PDTIC)	4.4.90.40	754	300.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.2.998 - INFRAESTRUTURA URBANO-RURAL E SOCIAL.	4.4.90.51	700	300.000,00

SAAD - L	17.001.15.451.0004.1.129 - IMPLANTAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	700	300.000,00
SAAD-SE II	44.001.15.452.0004.4.011 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES	4.4.90.51	754	200.000,00
SEMDEC	11.001.15.451.0012.2.825 - ESTRUTURAR O POLO EMPRESARIAL NORTE	4.4.90.51	700	200.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E EMPODERAMENTO SOCIAL.	4.4.90.35	754	106.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.001 - GERENCIAMENTO DE PROJETO.	4.4.90.39	754	100.000,00
SDR	18.001.17.511.0014.1.147 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4.4.90.51	700	100.000,00
SAAD - C	15.001.12.361.0004.1.743 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DOS CMEIS	4.4.90.51	574	100.000,00
SAAD - L	17.001.12.361.0004.1.745 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DOS CMEIS	4.4.90.51	574	100.000,00
SAAD - SUL	16.001.12.361.0004.1.744 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DOS CMEIS	4.4.90.51	574	100.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E EMPODERAMENTO SOCIAL.	4.4.90.39	754	100.000,00
SAAD-N	41.001.12.361.0004.1.778 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DE CMEIS - SAAD NORTE	4.4.90.51	574	100.000,00
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2.511 - ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	4.4.90.52	700	60.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.001 - GERENCIAMENTO DE PROJETO.	4.4.90.93	754	50.000,00
SAAD - SE	26.001.12.361.0004.1.746 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DOS CMEIS	4.4.90.51	574	50.000,00
SAAD-SE II	44.001.12.361.0004.1.942 - ACESSIBILIDADE E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DOS CMEIS	4.4.90.51	574	50.000,00
SEMEC	09.001.12.361.0009.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.39	574	50.000,00
SEMPLAN	06.006.15.451.0018.4.000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E EMPODERAMENTO SOCIAL.	4.4.90.30	754	20.000,00
FMS	22.002.10.302.0015.2.571 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	3.3.90.39	621	17.000,00
FMS	22.002.10.301.0015.2.938 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	3.3.90.39	621	4.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas fixadas nesta Lei, na forma que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361000052023

DECRETO Nº 24.877, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 348/2023-PROT-SMPM, constante no Processo Administrativo SEI n° 00031.000551/2023-09, resolve

NOMEAR

IARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS SOUSA, CPF n° 041.739.923-51, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, com efeitos a partir de 25.09.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de setembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480361000062023

PORTARIA Nº 1.244/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar n° 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício n° 349/2023-PROT-SMPM, constante no Processo Administrativo SEI n° 00031.000552/2023-79, resolve NOMEAR DJELZA MARIA DE CARVALHO, CPF n° 664.960.391-00, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM, com efeitos a partir de 25.09.2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de setembro de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA Secretário Municipal de Governo

COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS

ID: 000480361000072023

RESOLUÇÃO Nº 38/2023 – CMDCAT. Teresina, 29 de setembro de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina - CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208, de 31 de julho de 2003, que dá nova redação a Lei de nº 2.052 de 06 de junho de 1991, no uso das suas atribuições legais. Considerando deliberação por unanimidade deste colegiado na 8ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2023. Considerando o EDITAL DE Nº 002/ 2023 - PROCESSO SELETIVO E ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TERESINA. Considerando o Art. 1, alínea a, f e j, da RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2023 do NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. Considerando o Art. 5º, alínea a, f e j, da Resolução nº 32/2023 a respeito das condutas vedadas na campanha eleitoral. Considerando o Art. 13, da Resolução nº 32/2023 que trata a respeito do "prazo de 01 (um) dia útil contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022). a respeito das condutas vedadas na campanha eleitoral." Considerando o Art. 14, da Resolução nº 32/2023 que trata a respeito do " A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis do término do prazo da defesa" Considerando o Termo de Compromisso assinado pelos candidatos no dia 06 de setembro do corrente ano, onde foi repassada todas as informações e condutas vedadas à candidatura. Considerando o Oficio nº 115/2023/CMDCAT enviado ontem, dia 28/09/2023 e recebido pela Candidata através do protocolo físico. Considerando a análise da defesa da Candidata, recebida por e-mail na reunião em questão. RESOLVE: Artigo 1º – Não acatar a sua defesa, haja vista que seus argumentos não correspondem as infrações praticadas. Artigo. 2º - Impugnar a candidatura da Candidata a Conselheira Tutelar Valdenice Alves Pereira, após recebimento de denúncia anônima neste Conselho e apreciação pelo colegiado. Artigo. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Carlos André Pereira Santos, Presidente do CMDCAT.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430361000082023

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 157/2023. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício de 2023, aprovado pelo Decreto nº

23.425, de 27 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.830, de 07 de dezembro de 2022. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza, RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2023, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
SEMPLAN	20.000,00	20.000,00
TOTAL	**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 29 de setembro de 2023. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 29 de setembro de 2023. Admilson Brasil Lustosa Filho, Secretário Municipal de Finanças.

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário fl. 421

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5830 07/12/2022	5	5 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	20.000,00
Dotação Orçamentária (863) - 06001.04122001720180.319011.1500100										
		5 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	20.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (867) - 06001.04122001720180.319092.1500100										
								Total Empresa	20.000,00	20.000,00

ID: 000430361000092023

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1°) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.338.730.000,00	4.392.271.988,60	712.775.773,23	16,23	2.792.194.371,21	63,57	1.600.077.617,39
RECEITAS CORRENTES	3.912.989.000,00	3.966.530.988,60	670.039.708,64	16,89	2.671.320.543,93	67,35	1.295.210.444,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	839.922.000,00	854.922.000,00	149.902.098,19	17,53	605.654.633,92	70,84	249.267.366,08
Impostos	804.641.000,00	819.641.000,00	143.737.602,29	17,54	576.590.203,85	70,35	243.050.796,15
Taxas	35.281.000,00	35.281.000,00	6.164.495,90	17,47	29.064.430,07	82,38	6.216.569,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	289.643.000,00	289.643.000,00	54.374.774,88	18,77	217.019.362,86	74,93	72.623.637,14
Contribuições Sociais	185.681.000,00	185.681.000,00	36.968.304,13	19,91	152.613.450,38	82,19	33.067.549,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.962.000,00	103.962.000,00	17.406.470,75	16,74	64.405.912,48	61,95	39.556.087,52
RECEITA PATRIMONIAL	70.007.000,00	70.007.136,00	16.966.975,21	24,24	77.355.300,98	110,50	- 7.348.164,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.304.000,00	5.304.000,00	803.547,69	15,15	3.140.159,32	59,20	2.163.840,68
Valores Mobiliários	53.906.000,00	53.906.136,00	15.001.924,21	27,83	69.677.803,03	129,26	- 15.771.667,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	6.800.000,00	6.800.000,00	691.865,01	10,17	2.665.662,83	39,20	4.134.337,17
Exploração de Recursos Naturais	1.000.000,00	1.000.000,00	606,00	0,06	16.246,75	1,62	983.753,25
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	2.997.000,00	2.997.000,00	469.032,30	15,65	1.855.429,05	61,91	1.141.570,95
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	94.647.000,00	94.647.000,00	23.822.169,13	25,17	65.673.452,29	69,39	28.973.547,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			29.631,18		215.652,37		- 215.652,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	94.419.000,00	94.419.000,00	23.792.493,76	25,20	65.457.524,63	69,33	28.961.475,37
Serviços e Atividades Financeiras	200.000,00	200.000,00	44,19	0,02	275,29	0,14	199.724,71
Outros Serviços	28.000,00	28.000,00		-		-	28.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.564.230.000,00	2.595.471.852,60	416.469.308,87	16,05	1.659.275.621,90	63,93	936.196.230,70
Transferências da União e de suas Entidades	1.515.584.000,00	1.546.825.852,60	251.952.267,57	16,29	968.274.563,58	62,60	578.551.289,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	563.526.000,00	563.526.000,00	99.531.108,19	17,66	407.067.551,60	72,24	156.458.448,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	11.706.000,00	11.706.000,00	1.247.634,52	10,66	3.249.785,90	27,76	8.456.214,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	473.110.000,00	473.110.000,00	63.460.979,69	13,41	280.406.401,92	59,27	192.703.598,08
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	304.000,00	304.000,00	277.318,90	91,22	277.318,90	91,22	26.681,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.540.000,00	61.840.000,00	8.504.382,36	13,75	46.342.171,98	74,94	15.497.828,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.228.000,00	26.528.000,00	5.448.901,02	20,54	22.015.207,76	82,99	4.512.792,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.805.000,00	19.805.000,00	815.893,48	4,12	7.133.034,26	36,02	12.671.965,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.507.000,00	15.507.000,00	2.239.587,86	14,44	17.193.929,96	110,88	- 1.686.929,96
RECEITAS DE CAPITAL	425.741.000,00	425.741.000,00	42.736.064,59	10,04	120.873.827,28	28,39	304.867.172,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	288.767.000,00	288.767.000,00	39.613.246,46	13,72	111.808.290,99	38,72	176.958.709,01
Operações de Crédito - Mercado Interno	213.750.000,00	213.750.000,00	30.071.246,46	14,07	102.266.290,99	47,84	111.483.709,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	75.017.000,00	75.017.000,00	9.542.000,00	12,72	9.542.000,00	12,72	65.475.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.603.000,00	3.603.000,00	66.946,69	1,86	324.194,90	9,00	3.278.805,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	133.371.000,00	133.371.000,00	3.055.871,44	2,29	8.741.341,39	6,55	124.629.658,61
Transferências da União e de suas Entidades	133.371.000,00	133.371.000,00	3.055.871,44	2,29	8.741.341,39	6,55	124.629.658,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.013.000,00	251.013.000,00	52.437.899,01	20,89	174.259.574,16	69,42	76.753.425,84
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.589.743.000,00	4.643.284.988,60	765.213.672,24	16,48	2.966.453.945,37	63,89	1.676.831.043,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.589.743.000,00	4.643.284.988,60	765.213.672,24	16,48	2.966.453.945,37	**63,89**	**1.676.831.043,23**
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.589.743.000,00	4.643.284.988,60	765.213.672,24	16,48	**2.966.453.945,37**	63,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.698.129,56			48.698.129,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		48.698.129,56			48.698.129,56		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.338.730.000,00	4.456.346.887,16	717.266.396,96	3.210.293.488,87	1.246.053.398,29	737.229.911,20	2.763.405.053,10	1.692.941.834,06	2.629.960.554,89	
DESPESAS CORRENTES	3.588.896.000,00	3.788.013.939,09	652.223.405,99	2.880.311.187,95	907.702.751,14	680.766.816,79	2.580.613.907,93	1.207.400.031,16	2.464.854.758,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.826.982.600,00	1.931.978.420,64	364.479.020,97	1.396.417.993,45	535.560.427,19	364.303.822,05	1.387.341.480,83	544.636.939,81	**1.383.984.645,77**	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	84.774.000,00	78.000.200,00	2.307.704,57	77.931.441,46	68.758,54	14.804.983,48	52.500.288,04	25.499.911,96	52.499.169,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.677.139.400,00	1.778.035.318,45	285.436.680,45	1.405.961.753,04	372.073.565,41	301.658.011,26	1.140.772.139,06	637.263.179,39	1.028.370.943,31	
DESPESAS DE CAPITAL	743.834.000,00	662.332.948,07	65.042.990,97	329.982.300,92	332.350.647,15	56.463.094,41	182.791.145,17	479.541.802,90	**165.105.795,94**	
INVESTIMENTOS	655.104.000,00	592.658.148,07	59.877.413,62	267.187.789,18	325.470.358,89	44.080.847,94	140.140.677,63	452.517.470,44	122.538.342,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.585.000,00	3.585.000,00			3.585.000,00			3.585.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	85.145.000,00	66.089.800,00	5.165.577,35	62.794.511,74	3.295.288,26	12.382.246,47	42.650.467,54	23.439.332,46	42.567.453,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	6.000.000,00			6.000.000,00			6.000.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	251.013.000,00	235.636.231,00	32.283.852,01	172.168.588,50	63.467.642,50	38.283.700,03	159.166.931,00	76.469.300,00	150.636.840,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.589.743.000,00	4.691.983.118,16	749.550.248,97	3.382.462.077,37	1.309.521.040,79	775.513.611,23	2.922.571.984,10	1.769.411.134,06	2.780.597.395,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.589.743.000,00	4.691.983.118,16	749.550.248,97	3.382.462.077,37	1.309.521.040,79	775.513.611,23	2.922.571.984,10	1.769.411.134,06	2.780.597.395,66	
SUPERÁVIT (XIII)							43.881.961,27		185.856.549,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.589.743.000,00	4.691.983.118,16	749.550.248,97	3.382.462.077,37		775.513.611,23	2.966.453.945,37		2.966.453.945,37	
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema egoverne

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.013.000,00	251.013.000,00	52.437.899,01	20,89	174.259.574,16	69,42	76.753.425,84
RECEITAS CORRENTES	251.013.000,00	251.013.000,00	52.437.899,01	20,89	174.259.574,16	69,42	76.753.425,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	232.159.000,00	232.159.000,00	38.680.875,55	16,66	160.480.177,34	69,13	71.678.822,66
Contribuições Sociais	232.159.000,00	232.159.000,00	38.680.875,55	16,66	160.480.177,34	69,13	71.678.822,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00		-		-	350.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	350.000,00	350.000,00		-		-	350.000,00
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	18.504.000,00	18.504.000,00	13.757.023,46	74,35	13.779.396,82	74,47	4.724.603,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.590.000,00	17.590.000,00	13.757.023,46	78,21	13.757.023,46	78,21	3.832.976,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	914.000,00	914.000,00	-	-	22.373,36	2,45	891.626,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	251.013.000,00	235.636.231,00	32.283.852,01	172.168.588,50	63.467.642,50	38.283.700,03	159.166.931,00	76.469.300,00	150.636.840,77	
DESPESAS CORRENTES	222.218.000,00	203.885.731,00	32.131.466,81	143.089.614,57	60.796.116,43	33.384.151,23	139.584.774,74	64.300.956,26	131.054.684,51	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.300.000,00	176.748.476,00	32.085.211,95	136.805.359,71	39.943.116,29	32.295.022,77	135.804.945,25	40.943.530,75	127.298.109,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000.000,00	7.500.000,00	-	6.100.000,00	1.400.000,00	1.042.891,59	3.642.846,42	3.857.153,58	3.642.846,42	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.918.000,00	19.637.255,00	46.254,86	184.254,86	19.453.000,14	46.236,87	136.983,07	19.500.271,93	113.728,72	
DESPESAS DE CAPITAL	28.795.000,00	31.750.500,00	152.385,20	29.078.973,93	2.671.526,07	4.899.548,80	19.582.156,26	12.168.343,74	19.582.156,26	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.795.000,00	31.750.500,00	152.385,20	29.078.973,93	2.671.526,07	4.899.548,80	19.582.156,26	12.168.343,74	19.582.156,26	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA										

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.338.730.000,00	4.456.346.887,16	717.266.396,96	3.210.293.488,87	94,91	1.246.053.398,29	737.229.911,20	2.763.405.053,10	94,55	1.692.941.834,06	
Legislativa	107.031.419,38	106.401.419,38	17.702.753,09	67.334.118,99	1,99	39.067.300,39	16.862.178,35	65.540.287,09	2,24	40.861.132,29	
Ação Legislativa	15.191.400,00	15.191.400,00	2.023.109,55	8.810.025,26	0,26	6.381.374,74	1.964.763,77	7.798.422,32	0,27	7.392.977,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	82.890.019,38	82.260.019,38	14.231.843,54	52.921.693,73	1,56	29.338.325,65	13.479.614,58	52.169.464,77	1,79	30.090.554,61	
FU01 - Demais Subfunções	8.950.000,00	8.950.000,00	1.447.800,00	5.602.400,00	0,17	3.347.600,00	1.417.800,00	5.572.400,00	0,19	3.377.600,00	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.410.000,00	1.440.958,00	482.325,13	1.226.229,89	0,04	214.728,11	479.685,43	1.155.011,86	0,04	285.946,14	
Defesa da Ordem Jurídica	1.100.000,00	1.100.000,00	415.666,80	885.533,62	0,03	214.466,38	413.027,10	880.973,92	0,03	219.026,08	
Representação Judicial e Extrajudicial	310.000,00	340.958,00	66.658,33	340.696,27	0,01	261,73	66.658,33	274.037,94	0,01	66.920,06	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	444.280.580,62	534.916.333,38	81.053.169,41	385.930.603,83	11,41	148.985.729,55	85.304.266,61	353.929.149,34	12,11	180.987.184,04	
Planejamento e Orçamento	36.515.000,00	40.155.060,00	2.449.436,72	30.502.104,71	0,90	9.652.955,29	2.524.435,62	25.927.103,61	0,89	14.227.956,39	
FU04 - Administração Geral	349.291.580,62	423.529.347,73	70.133.302,50	309.169.858,05	9,14	114.359.489,68	72.355.690,31	289.326.369,08	9,90	134.202.978,65	
Administração Financeira	5.536.000,00	10.771.000,00	792.486,22	8.191.180,85	0,24	2.579.819,15	1.961.206,76	6.442.756,79	0,22	4.328.243,21	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.838.000,00	4.289.000,00	393.812,14	1.673.969,35	0,05	2.615.030,65	410.079,37	1.573.786,47	0,05	2.715.213,53	
Tecnologia da Informação	9.007.000,00	10.263.249,00	1.988.151,56	7.876.839,08	0,23	2.386.409,92	1.721.089,14	7.306.359,41	0,25	2.956.889,59	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	1.171.000,00	74.874,00	-	52.411,55	-	22.462,45	-	52.411,55	-	22.462,45	
Administração de Receitas	27.280.000,00	20.680.000,00	-	3.965.700,00	0,12	16.714.300,00	885.300,00	1.925.300,00	0,07	18.754.700,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	11.642.000,00	25.153.802,65	5.295.980,27	24.498.540,24	0,72	655.262,41	5.446.465,41	21.375.062,43	0,73	3.778.740,22	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	991.000,00	1.051.000,00	-	173.103,78	0,01	877.896,22	113.165,22	173.103,78	0,01	877.896,22	
Policiamento	841.000,00	841.000,00				841.000,00				841.000,00	
Defesa Civil	150.000,00	210.000,00	-	173.103,78	0,01	36.896,22	113.165,22	173.103,78	0,01	36.896,22	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	65.304.000,00	79.952.173,00	13.365.324,62	54.861.599,74	1,62	25.090.573,26	13.961.821,90	50.741.386,85	1,74	29.210.786,15	
Assistência ao Idoso	754.000,00	754.000,00	-	400.000,00	0,01	354.000,00	-	400.000,00	0,01	354.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	404.000,00	404.000,00	1.652,80	13.650,00	-	390.350,00	2.112,80	12.650,00	-	391.350,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.508.000,00	2.173.684,00	185.983,74	675.278,05	0,02	1.498.405,95	257.863,59	605.873,51	0,02	1.567.810,49	
Assistência Comunitária	44.350.000,00	42.158.491,00	5.962.167,07	25.198.710,60	0,74	16.959.780,40	6.918.755,14	22.611.002,22	0,77	19.547.488,78	
FU08 - Administração Geral	13.089.000,00	31.421.049,00	6.378.922,79	25.787.300,58	0,76	5.633.748,42	6.229.064,27	24.877.812,06	0,85	6.543.236,94	
FU08 - Demais Subfunções	4.199.000,00	3.040.949,00	836.598,22	2.786.660,51	0,08	254.288,49	554.026,10	2.234.049,06	0,08	806.899,94	
Previdência Social	412.785.000,00	430.555.000,00	82.008.963,98	289.392.952,17	8,56	141.162.047,83	84.275.212,66	282.907.524,97	9,68	147.647.475,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	393.500.000,00	411.848.142,00	80.788.806,72	274.678.866,50	8,12	137.169.275,50	81.161.772,04	273.186.705,22	9,35	138.661.436,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	14.465.000,00	15.939.858,00	1.219.947,26	14.191.533,05	0,42	1.748.324,95	2.992.490,77	9.577.527,28	0,33	6.362.330,72	
FU09 - Demais Subfunções	4.820.000,00	2.767.000,00	210,00	522.552,62	0,02	2.244.447,38	120.949,85	143.292,47	-	2.623.707,53	
Saúde	1.290.317.000,00	1.356.516.144,00	218.511.841,85	1.110.622.844,46	32,83	245.893.299,54	251.649.732,36	1.000.776.857,13	34,24	355.739.286,87	
Atenção Básica	222.697.000,00	199.898.708,80	30.692.261,28	105.559.015,43	3,12	94.339.693,37	29.064.329,97	92.966.538,87	3,18	106.932.169,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	951.350.000,00	1.030.660.390,20	169.930.070,35	908.415.555,49	26,86	122.244.834,71	202.609.485,64	818.928.098,16	28,02	211.732.292,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.316.000,00	10.045.244,00	556.322,85	3.226.568,01	0,10	6.818.675,99	583.457,80	1.320.576,09	0,05	8.724.667,91	
Vigilância Sanitária	823.000,00	823.000,00	2.400,00	93.151,80	-	729.848,20	1.651,80	1.651,80	-	821.348,20	
Vigilância Epidemiológica	18.298.000,00	17.545.000,00	2.436.642,30	10.246.496,41	0,30	7.298.503,59	2.559.330,07	9.451.436,83	0,32	8.093.563,17	
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	-	19.600,00	-	40.400,00				60.000,00	
FU10 - Administração Geral	83.659.000,00	95.769.519,00	14.887.905,07	83.040.724,32	2,46	12.728.794,68	16.825.237,08	78.094.315,38	2,67	17.675.203,62	
FU10 - Demais Subfunções	2.114.000,00	1.714.282,00	6.240,00	21.733,00	-	1.692.549,00	6.240,00	14.240,00	-	1.700.042,00	
Trabalho	13.055.000,00	13.601.809,00	1.507.360,84	9.758.755,36	0,29	3.843.053,64	1.185.425,50	9.197.067,28	0,31	4.404.741,72	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	8.192.000,00	7.851.000,00	200.000,00	5.882.500,00	0,17	1.968.500,00	200.000,00	5.882.500,00	0,20	1.968.500,00	
Fomento ao Trabalho	4.311.000,00	2.580.809,00	328.453,84	1.317.833,56	0,04	1.262.975,44	327.999,30	1.185.929,28	0,04	1.394.879,72	
FU11 - Administração Geral	200.000,00	-	-	-		-		-		-	
FU11 - Demais Subfunções	352.000,00	3.170.000,00	978.907,00	2.558.421,80	0,08	611.578,20	657.426,20	2.128.638,00	0,07	1.041.362,00	
Educação	1.037.497.000,00	1.064.450.281,16	208.165.134,50	702.737.658,19	20,78	361.712.622,97	157.480.990,35	550.029.625,72	18,82	514.420.655,44	
Ensino Fundamental	705.654.000,00	767.666.078,26	125.650.055,58	495.497.087,31	14,65	272.168.990,95	106.496.839,85	393.831.010,23	13,48	373.835.068,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	215.000,00	318.000,00	89.251,80	263.846,80	0,01	54.153,20	27.241,80	199.286,80	0,01	118.713,20	
Ensino Superior											
Educação Infantil	317.953.000,00	282.717.202,90	81.393.300,96	202.795.574,59	6,00	79.921.628,31	49.924.382,54	151.818.179,20	5,19	130.899.023,70	
Educação de Jovens e Adultos	13.675.000,00	13.749.000,00	1.032.526,16	4.181.149,49	0,12	9.567.850,51	1.032.526,16	4.181.149,49	0,14	9.567.850,51	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.656.000,00	18.426.452,00	3.060.405,00	14.290.727,89	0,42	4.135.724,11	2.817.635,26	12.352.915,79	0,42	6.073.536,21	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	13.217.000,00	12.987.452,00	2.474.405,00	10.645.727,89	0,31	2.341.724,11	2.261.635,26	8.964.415,79	0,31	4.023.036,21	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	5.439.000,00	5.439.000,00	586.000,00	3.645.000,00	0,11	1.794.000,00	556.000,00	3.388.500,00	0,12	2.050.500,00	
Direitos da Cidadania	2.749.000,00	2.253.865,00	295.964,54	1.150.365,16	0,03	1.103.499,84	369.072,14	1.009.446,47	0,03	1.244.418,53	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2.704.000,00	2.253.865,00	295.964,54	1.150.365,16	0,03	1.103.499,84	369.072,14	1.009.446,47	0,03	1.244.418,53	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	45.000,00	-				-				-	
Urbanismo	589.225.000,00	547.344.342,24	69.020.836,06	349.005.894,77	10,32	198.338.447,47	75.533.368,01	271.243.188,42	9,28	276.101.153,82	
Infra-Estrutura Urbana	417.605.000,00	366.421.594,24	42.801.594,92	189.843.472,10	5,61	176.578.122,14	43.433.269,85	122.822.567,58	4,20	243.599.026,66	
Serviços Urbanos	167.652.000,00	177.431.560,00	26.200.840,50	155.880.210,49	4,61	21.551.349,51	31.996.697,52	145.225.244,50	4,97	32.206.315,50	
Transportes Coletivos Urbanos	2.651.000,00	2.253.188,00	-	2.215.610,78	0,07	37.577,22	-	2.215.610,78	0,08	37.577,22	
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.317.000,00	1.238.000,00	18.400,64	1.066.601,40	0,03	171.398,60	103.400,64	979.765,56	0,03	258.234,44	
Habitação	6.527.000,00	23.179.245,00	960.385,47	12.449.440,70	0,37	10.729.804,30	3.954.985,25	8.970.297,77	0,31	14.208.947,23	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	4.367.000,00	12.351.189,00	-	2.253.400,00	0,07	10.097.789,00	1.102.213,78	1.218.896,77	0,04	11.132.292,23	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	2.160.000,00	10.828.056,00	960.385,47	10.196.040,70	0,30	632.015,30	2.852.771,47	7.751.401,00	0,27	3.076.655,00	
Saneamento	33.732.000,00	19.547.037,00	103.707,73	298.244,99	0,01	19.248.792,01	141.592,70	297.798,19	0,01	19.249.238,81	
Saneamento Básico Rural	3.030.000,00	825.093,00	103.707,73	298.244,99	0,01	526.848,01	141.592,70	297.798,19	0,01	527.294,81	
Saneamento Básico Urbano	30.702.000,00	18.721.944,00				18.721.944,00				18.721.944,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.088.000,00	16.125.435,00	2.640.000,00	4.640.000,00	0,14	11.485.435,00	36.602,45	1.901.729,10	0,07	14.223.705,90	
Preservação e Conservação Ambiental	589.000,00	400.000,00	40.000,00	40.000,00	-	360.000,00	36.602,45	36.602,45	-	363.397,55	
Controle Ambiental	536.000,00	510.000,00				510.000,00				510.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	14.615.435,00	2.600.000,00	4.600.000,00	0,14	10.015.435,00	-	1.865.126,65	0,06	12.750.308,35	
Meteorologia	658.000,00	600.000,00				600.000,00				600.000,00	
FU18 - Administração Geral	5.000,00	-				-				-	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	5.883.000,00	5.140.000,00				5.140.000,00				5.140.000,00	
Desenvolvimento Científico	33.000,00	-				-				-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	5.850.000,00	5.140.000,00				5.140.000,00				5.140.000,00	
Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.180.000,00	2.786,00	86,00	1.086,00	-	1.700,00	86,00	601,27	-	2.184,73	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.180.000,00	2.786,00	86,00	1.086,00	-	1.700,00	86,00	601,27	-	2.184,73	
Irrigação											
Comércio e Serviços	4.463.000,00	5.448.000,00	89.360,94	649.499,15	0,02	4.798.500,85	194.815,58	538.512,53	0,02	4.909.487,47	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	3.848.000,00	3.848.000,00	-	70.000,00	-	3.778.000,00	4.058,30	17.860,90	-	3.830.139,10	
Turismo	615.000,00	1.600.000,00	89.360,94	579.499,15	0,02	1.020.500,85	190.757,28	520.651,63	0,02	1.079.348,37	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Transporte	90.323.000,00	48.455.129,00	10.325.755,56	38.965.850,13	1,15	9.489.278,87	10.579.031,47	36.080.243,79	1,23	12.374.885,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	184.000,00	551.528,00	191.527,56	551.527,56	0,02	0,44	202.160,10	491.540,87	0,02	59.987,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	90.139.000,00	47.903.601,00	10.134.228,00	38.414.322,57	1,14	9.489.278,43	10.376.871,37	35.588.702,92	1,22	12.314.898,08	
Desporto e Lazer	8.089.000,00	7.963.978,00	632.549,50	4.518.876,97	0,13	3.445.101,03	515.950,00	3.919.172,62	0,13	4.044.805,38	
Desporto de Rendimento	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	7.329.000,00	7.821.656,00	632.549,50	4.401.647,12	0,13	3.420.008,88	515.950,00	3.819.547,62	0,13	4.002.108,38	
Lazer	710.000,00	142.322,00	-	117.229,85	-	25.092,15	-	99.625,00	-	42.697,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	197.144.000,00	167.575.500,00	7.340.472,74	162.285.636,70	4,80	5.289.863,30	31.774.293,96	112.641.133,13	3,85	54.934.366,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	146.564.000,00	113.365.000,00	5.720.000,00	110.230.420,05	3,26	3.134.579,95	21.304.962,26	73.237.143,31	2,51	40.127.856,69	
Serviço da Dívida Externa	23.325.000,00	29.695.000,00	1.586.285,99	29.611.285,99	0,88	83.714,01	5.715.271,76	21.029.365,11	0,72	8.665.634,89	
Transferências											
Outros Encargos Especiais	27.255.000,00	24.515.500,00	34.186,75	22.443.930,66	0,66	2.071.569,34	4.754.059,94	18.374.624,71	0,63	6.140.875,29	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.000.000,00	6.000.000,00				6.000.000,00				6.000.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.013.000,00	235.636.231,00	32.283.852,01	172.168.588,50	5,09	63.467.642,50	38.283.700,03	159.166.931,00	5,45	76.469.300,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**4.589.743.000,00**	**4.691.983.118,16**	**749.550.248,97**	**3.382.462.077,37**	**100,00**	**1.309.521.040,79**	**775.513.611,23**	**2.922.571.984,10**	**100,00**	**1.769.411.134,06**	

FONTE: Sistema E GOVERNE
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(c) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	251.013.000,00	235.636.231,00	32.283.852,01	172.168.588,50	5,09	63.467.642,50	38.283.700,03	159.166.931,00	5,45	76.469.300,00	
Legislativa	4.295.000,00	4.925.000,00	522.261,89	3.169.839,01	0,09	1.755.160,99	522.261,89	3.169.839,01	0,11	1.755.160,99	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	4.295.000,00	4.925.000,00	522.261,89	3.169.839,01	0,09	1.755.160,99	522.261,89	3.169.839,01	0,11	1.755.160,99	
FU01 - Demais Subfunções											
Administração	24.775.000,00	22.226.255,00	3.642.737,12	16.195.075,99	0,48	6.031.179,01	3.852.529,96	15.147.389,76	0,52	7.078.865,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	24.345.000,00	21.796.255,00	3.642.737,12	15.895.075,99	0,47	5.901.179,01	3.807.835,32	14.968.611,20	0,51	6.827.643,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	-	300.000,00	0,01	130.000,00	44.694,64	178.778,56	0,01	251.221,44	
Tecnologia da Informação											
Assistência Social	3.000.000,00	3.000.000,00	494.477,79	1.789.564,26	0,05	1.210.435,74	494.477,79	1.789.564,26	0,06	1.210.435,74	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	3.000.000,00	3.000.000,00	494.477,79	1.789.564,26	0,05	1.210.435,74	494.477,79	1.789.564,26	0,06	1.210.435,74	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.653.000,00	17.453.000,00				17.453.000,00				17.453.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	20.653.000,00	17.453.000,00				17.453.000,00				17.453.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	89.520.000,00	77.436.476,00	15.203.176,64	68.127.373,33	2,01	9.309.102,67	15.203.176,63	68.127.373,31	2,33	9.309.102,69	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	89.520.000,00	77.436.476,00	15.203.176,64	68.127.373,33	2,01	9.309.102,67	15.203.176,63	68.127.373,31	2,33	9.309.102,69	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.270.000,00	70.270.000,00	12.421.198,57	48.301.263,84	1,43	21.968.736,16	12.421.198,57	48.301.263,84	1,65	21.968.736,16	
Ensino Fundamental	50.092.000,00	50.092.000,00	8.838.397,78	34.297.231,07	1,01	15.794.768,93	8.838.397,78	34.297.231,07	1,17	15.794.768,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	18.952.000,00	18.952.000,00	3.384.306,93	13.228.955,90	0,39	5.723.044,10	3.384.306,93	13.228.955,90	0,45	5.723.044,10	
Educação de Jovens e Adultos	1.226.000,00	1.226.000,00	198.493,86	775.076,87	0,02	450.923,13	198.493,86	775.076,87	0,03	450.923,13	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	36.500.000,00	38.325.500,00	-	34.585.472,07	1,02	3.740.027,93	5.790.055,19	22.631.500,82	0,77	15.693.999,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	36.500.000,00	38.325.500,00	-	34.585.472,07	1,02	3.740.027,93	5.790.055,19	22.631.500,82	0,77	15.693.999,18	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAIO/2022	JUN/2022	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**300.549.069,92**	**303.776.574,43**	**312.975.302,77**	**414.211.373,57**	**347.585.971,66**	**374.740.122,69**	**315.255.421,86**	**329.075.637,21**	**401.256.556,53**	**401.297.668,36**	**364.559.369,79**	**350.968.328,73**	**4.216.251.397,52**	**3.966.530.988,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.122.060,24	56.882.798,36	57.441.939,45	73.517.098,22	55.555.340,58	53.785.132,93	56.561.413,51	59.332.170,46	103.859.562,41	126.658.915,84	80.297.939,41	69.604.158,78	852.618.530,19	854.922.000,00
IPTU	6.675.990,36	6.339.512,37	5.913.755,90	2.626.844,93	2.303.522,34	1.776.849,21	1.855.074,80	2.890.374,83	14.137.616,28	60.055.064,26	20.905.755,55	9.332.636,67	134.812.997,50	137.814.000,00
ISS	31.298.873,70	30.446.011,07	30.723.914,75	28.989.641,49	33.160.396,74	28.359.291,03	32.812.041,40	31.459.354,93	63.162.553,65	35.545.414,88	33.038.691,46	33.745.644,64	412.741.829,74	429.763.000,00
ITBI	3.042.046,17	2.526.563,22	3.172.769,41	3.199.092,26	2.924.093,66	2.998.296,00	2.838.016,57	3.295.736,41	4.040.211,13	3.175.618,94	3.501.337,57	3.931.787,64	38.645.568,98	45.023.000,00
IRRF	16.219.963,40	16.094.046,61	16.230.067,57	33.372.401,69	11.211.727,43	18.532.672,90	16.904.851,52	19.987.605,26	18.832.694,25	20.593.523,14	19.507.812,01	19.773.936,75	227.261.302,53	207.041.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.885.186,61	1.476.665,09	1.401.431,82	5.329.117,85	5.955.600,41	2.118.023,79	2.151.429,22	1.699.099,03	3.686.487,10	7.289.294,62	3.344.342,82	2.820.153,08	39.156.831,44	35.281.000,00
Contribuições	19.076.121,20	24.490.185,35	23.954.175,04	35.185.933,44	32.094.999,86	23.420.523,16	24.382.597,63	25.895.617,61	27.539.618,98	29.311.230,74	27.341.016,34	27.033.758,54	319.725.777,89	289.643.000,00
Receita Patrimonial	10.200.679,06	10.264.164,08	6.287.366,76	10.165.358,89	9.269.656,21	8.539.706,40	11.079.803,54	8.251.680,88	10.819.518,04	12.427.960,70	8.462.627,74	8.504.347,47	114.272.869,77	70.007.136,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.192.551,70	9.197.314,52	5.150.010,11	8.955.019,43	8.354.714,37	7.572.506,96	10.290.636,50	7.318.634,30	9.830.848,79	11.308.537,90	7.635.127,66	7.366.796,55	102.172.698,79	53.906.136,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.008.127,36	1.066.849,56	1.137.356,65	1.210.339,46	914.941,84	967.199,44	789.167,04	933.046,58	988.669,25	1.119.422,80	827.500,08	1.137.550,92	12.100.170,98	16.101.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	12.169.162,08	8.746.737,57	3.222.582,33	3.988.051,14	3.887.624,21	10.461.817,99	7.356.419,25	8.189.782,63	11.941.460,13	14.178,95	14.487,91	23.807.681,22	93.799.985,41	94.647.000,00
Transferências Correntes	196.075.379,55	199.899.279,22	217.230.928,61	284.606.801,31	240.125.888,03	272.932.909,42	207.847.645,50	220.722.883,73	241.223.836,50	227.883.692,87	245.154.355,45	216.802.943,30	2.770.506.543,49	2.595.471.852,60
Cota-Parte do FPM	67.120.781,16	63.863.152,82	80.264.357,86	124.714.717,19	64.189.582,78	107.886.728,22	65.999.260,90	75.457.751,65	83.883.405,16	78.346.471,50	81.535.129,53	54.747.444,68	948.008.783,45	751.715.000,00
Cota-Parte do ICMS	41.742.984,01	39.766.744,38	43.737.585,43	44.239.038,11	42.457.070,73	37.185.591,09	31.402.363,39	38.152.839,85	43.571.068,85	38.841.611,42	53.039.231,22	53.041.947,41	507.178.075,89	422.561.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.670.481,49	2.975.405,93	2.547.186,07	3.150.302,61	35.320.298,62	33.390.614,40	15.361.113,49	17.623.850,71	16.733.850,42	13.055.101,82	6.800.404,98	4.975.478,43	155.604.088,97	100.895.000,00
Cota-Parte do ITR	29.821,83	208.362,90	16.784,29	152.745,09	26.891,17	52.375,82	515.095,79	18.117,20	16.330,38	69.919,54	28.887,36	12.128,65	1.147.460,02	258.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.585,08	19.988,34	14.534,48	20.650,76	17.530,38	12.501,27	15.492,96	16.516,65	14.852,80	18.521,13	16.826,96	14.977,69	201.978,50	300.000,00
Transferências do FUNDEB	39.490.899,49	40.278.003,14	45.848.517,10	46.941.406,21	56.381.011,69	53.945.133,27	38.763.626,48	40.593.248,54	49.055.459,84	46.623.370,29	41.548.455,96	45.107.525,37	544.576.657,38	627.579.913,60
Outras Transferências Correntes	44.000.826,49	52.787.621,71	44.801.963,38	65.387.941,34	41.733.502,66	40.459.965,35	55.790.692,49	48.860.559,13	47.948.869,05	50.928.697,17	62.185.419,44	58.903.441,07	613.789.499,28	692.162.939,00
Outras Receitas Correntes	3.905.667,79	3.493.409,85	4.838.310,58	6.748.130,57	6.652.462,77	5.600.032,79	8.027.542,43	6.683.501,90	5.872.560,47	5.001.689,26	3.288.942,94	5.215.439,42	65.327.690,77	61.840.000,00
DEDUÇÕES (II)	35.494.508,73	40.799.543,27	41.564.304,25	58.591.282,25	55.173.700,76	54.708.900,10	44.075.166,26	46.576.902,29	51.102.249,62	48.442.584,57	40.759.002,56	41.781.054,40	559.069.199,06	187.481.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	7.448.644,90	12.747.012,17	12.227.436,23	23.040.103,20	19.234.526,90	12.451.986,63	12.761.357,66	14.132.484,81	13.352.631,16	13.421.646,45	13.523.754,40	13.638.134,59	167.979.719,10	128.481.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.183.770,82	1.709.260,05	2.723.651,16	4.242.742,66	3.068.649,64	2.220.706,24	2.606.872,20	1.899.074,89	2.480.578,71	1.545.749,88	1.893,14	1.858.357,94	26.541.307,33	14.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.660.451,18	4.976.540,39	1.154.546,36	4.401.650,96	4.468.249,67	4.330.645,22	6.048.271,27	4.291.527,52	6.425.138,41	7.408.863,32	4.303.760,31	3.726.166,70	56.195.811,31	45.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.201.641,83	21.366.730,66	25.458.670,50	26.906.785,43	28.402.274,55	35.705.562,01	22.658.665,13	26.253.815,07	28.843.901,34	26.066.324,92	22.929.594,71	22.558.395,17	308.352.361,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**265.054.561,19**	**262.977.031,16**	**271.410.998,52**	**355.620.091,32**	**292.412.270,90**	**320.031.222,59**	**271.180.255,60**	**282.498.734,92**	**350.154.306,91**	**352.855.083,79**	**323.800.367,23**	**309.187.274,33**	**3.657.182.198,46**	**3.779.049.988,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)							300.000,00				-	-	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	265.054.561,19	262.977.031,16	271.410.998,52	355.620.091,32	292.412.270,90	320.031.222,59	270.880.255,60	282.498.734,92	350.154.306,91	352.855.083,79	323.800.367,23	309.187.274,33	3.656.882.198,46	3.779.049.988,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							3.445.092,00	3.421.656,00	3.471.600,00		-	3.650.000,00	13.988.348,00	58.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	265.054.561,19	262.977.031,16	271.410.998,52	355.620.091,32	292.412.270,90	320.031.222,59	267.435.163,60	279.077.078,92	346.682.706,91	352.855.083,79	323.800.367,23	305.537.274,33	3.642.893.850,46	3.720.576.988,60

FONTE: Sistema EGOVERNE
NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	420.000.000,00	331.764.347,78
Receita de Contribuições dos Segurados	128.516.000,00	112.523.882,29
Ativo	120.601.000,00	87.847.864,14
Inativo	6.900.000,00	22.567.098,59
Pensionista	1.015.000,00	2.108.919,56
Receita de Contribuições Patronais	232.124.000,00	160.472.817,65
Ativo	232.124.000,00	160.472.817,65
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	45.360.000,00	41.271.077,01
Receitas Imobiliárias	360.000,00	268.454,59
Receitas de Valores Mobiliários	45.000.000,00	41.002.622,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.000.000,00	17.496.570,83
Compensação Financeira entre os regimes	14.000.000,00	15.681.882,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		
Demais Receitas Correntes		1.814.688,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	420.000.000,00	331.764.347,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	396.385.000,00	267.251.518,01	267.251.218,01	267.251.218,01	
Aposentadorias	348.385.000,00	236.706.944,69	236.706.644,69	236.706.644,69	
Pensões por Morte	48.000.000,00	30.544.573,32	30.544.573,32	30.544.573,32	
Outras Despesas Previdenciárias	23.615.000,00				
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	23.615.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	420.000.000,00	267.251.518,01	267.251.218,01	267.251.218,01	
	-	-	-		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	64.512.829,77	64.513.129,77	64.513.129,77	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	5.516.398,50
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	139.402.696,13
Investimentos e Aplicações	463.282.589,99
Outros Bens e Direitos	282.136.695,85

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	

Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	17.453.000,00	13.757.023,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	17.453.000,00	13.757.023,46

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	16.953.000,00	15.371.076,52	9.574.296,72	9.571.138,73	
Pessoal e Encargos Sociais	1.483.156,00	1.255.468,48	1.204.938,35	1.204.938,35	
Demais Despesas Correntes	15.469.844,00	14.115.608,04	8.369.358,37	8.366.200,38	
Despesas de Capital (XIV)	500.000,00	327.502,75	18.415,50	18.415,50	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	17.453.000,00	15.698.579,27	**9.592.712,22**	**9.589.554,23**	
	-				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-	- 1.941.555,81	4.164.311,24	4.167.469,23	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	67.802.805,31
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A No Exercício (g)
Aposentadorias	6.200.000,00	3.761.414,11	3.761.414,11	3.761.414,11	
Pensões	3.750.000,00	2.152.793,37	2.152.793,37	2.152.793,37	
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	9.950.000,00	5.914.207,48	5.914.207,48	5.914.207,48	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	- 9.950.000,00	- 5.914.207,48	- 5.914.207,48	- 5.914.207,48	

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 RECEITAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	3.780.090.988,60	2.500.058.746,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.922.000,00	605.654.633,92
IPTU	137.814.000,00	113.256.893,94
ISS	429.763.000,00	291.283.388,73
ITBI	45.023.000,00	26.705.097,92
IRRF	207.041.000,00	145.344.823,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.281.000,00	29.064.430,07
Contribuições	161.162.000,00	104.502.840,26
Receita Patrimonial	24.997.136,00	36.084.223,97
Aplicações Financeiras (II)	8.906.136,00	28.675.180,61
Outras Receitas Patrimoniais	16.091.000,00	7.409.043,36
Transferências Correntes	2.595.471.852,60	1.659.275.621,90
Cota-Parte do FPM	751.715.000,00	494.991.112,82
Cota-Parte do ICMS	422.561.000,00	270.419.610,61
Cota-Parte do IPVA	100.895.000,00	114.342.347,94
Cota-Parte do ITR	258.000,00	591.796,79
Transferências da LC 61/1989	300.000,00	101.775,94
Transferências do FUNDEB	627.579.913,60	372.017.831,44
Outras Transferências Correntes	692.162.939,00	406.811.146,36
Demais Receitas Correntes	143.538.000,00	94.541.426,80
Outras Receitas Financeiras (III)	200.000,00	4.782,46
Receitas Correntes Restantes	143.338.000,00	94.536.644,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	3.770.984.852,60	2.471.378.783,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	392.453.000,00	304.518.748,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.000.000,00	41.002.622,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	425.741.000,00	120.873.827,28
Operações de Crédito (VIII)	288.767.000,00	111.808.290,99
Amortização de Empréstimos (IX)	3.603.000,00	324.194,90
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	133.371.000,00	8.741.341,39
Convênios	114.445.000,00	8.432.761,75
Outras Transferências de Capital	18.926.000,00	308.579,64
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	133.371.000,00	8.741.341,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**4.296.808.852,60**	**2.784.638.873,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**3.904.355.852,60**	**2.480.120.125,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.554.946.670,09	2.740.772.113,20	2.443.367.073,15	2.319.080.991,93	33.210.208,06	72.536.222,86	66.917.296,07
Pessoal e Encargos Sociais	1.706.858.740,64	1.264.710.271,88	1.254.684.174,93	1.242.820.503,99	6.214.124,61	1.005.090,38	1.005.090,38
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	85.500.200,00	84.031.441,46	56.143.134,46	56.142.016,29			
Outras Despesas Correntes	1.762.587.729,45	1.392.030.399,86	1.132.539.763,76	1.020.118.471,65	26.996.083,45	71.531.132,48	65.912.205,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.469.446.470,09	2.656.740.671,74	2.387.223.938,69	2.262.938.975,64	33.210.208,06	72.536.222,86	66.917.296,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	436.953.000,00	282.628.689,32	276.831.609,52	276.828.451,53	13.762.062,45	738.533,07	738.533,07
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	693.583.448,07	358.733.772,10	202.354.885,93	184.669.536,70	1.897.409,41	32.561.544,13	21.546.491,02
Investimentos	592.158.148,07	266.860.286,43	140.122.262,13	122.519.926,64	1.897.409,41	32.561.544,13	21.546.491,02
Inversões Financeiras	3.585.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	3.585.000,00						

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	97.840.300,00	91.873.485,67	62.232.623,80	62.149.610,06			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	592.158.148,07	266.860.286,43	140.122.262,13	122.519.926,64	1.897.409,41	32.561.544,13	21.546.491,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.000.000,00						
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00	327.502,75	18.415,50	18.415,50			
DESPESAS NAO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.505.057.618,16	3.206.557.150,24	2.804.196.225,84	2.662.305.769,31	48.869.679,92	105.836.300,06	89.202.320,16
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.067.604.618,16	2.923.600.958,17	2.527.346.200,82	2.385.458.902,28	35.107.617,47	105.097.766,99	88.463.787,09

RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	- 15.738.895,40
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 28.910.181,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	161.045.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2023 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	28.675.180,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	52.500.288,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 52.735.289,10

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.187.661.857,96	1.246.925.945,07
DEDUÇÕES (XL)	292.919.274,42	319.209.659,59
Disponibilidade de Caixa	290.608.478,49	317.223.058,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	433.683.287,14	462.451.979,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	52.885.356,27	40.778.712,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.189.452,38	104.450.208,62
Demais Haveres Financeiros	2.310.795,93	1.986.601,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	894.742.583,54	927.716.285,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		- 32.973.701,94

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**128.045.000,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	40.778.712,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	**7.805.010,37**
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	31.630.117,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.698.129,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	48.698.129,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022** (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	**Em Exercícios Anteriores** (f)	**Em 31 de dezembro de 2022** (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.749.168,45	37.213.042,90	29.325.040,57	85.424,01	25.551.746,77	54.505.177,87	134.366.642,48	105.813.586,00	89.179.606,10	4.964.373,72	94.727.840,53	120.279.587,30
PODER EXECUTIVO	17.749.168,45	37.213.042,90	29.325.040,57	85.424,01	25.551.746,77	54.500.564,13	134.259.315,32	105.742.379,93	89.108.400,03	4.961.383,72	94.690.095,70	120.241.842,47
PODER LEGISLATIVO						4.613,74	107.327,16	71.206,07	71.206,07	2.990,00	37.744,83	37.744,83
Câmara Municipal						4.613,74	107.327,16	71.206,07	71.206,07	2.990,00	37.744,83	37.744,83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	345.229,64	19.697.067,71	19.544.639,35		497.658,00	119.193,34	488.703,31	22.714,06	22.714,06		585.182,59	1.082.840,59
TOTAL (III) = (I + II)	18.094.398,09	56.910.110,61	48.869.679,92	85.424,01	26.049.404,77	54.624.371,21	134.855.345,79	105.836.300,06	89.202.320,16	4.964.373,72	95.313.023,12	121.362.427,89

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	804.641.000,00	576.590.203,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	137.814.000,00	113.256.893,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	45.023.000,00	26.705.097,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	414.763.000,00	291.283.388,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	207.041.000,00	145.344.823,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.552.551.000,00	1.093.865.177,00
2.1- Cota-Parte FPM	897.533.500,00	612.045.774,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	829.092.500,00	585.273.308,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	68.441.000,00	26.772.465,61
2.2- Cota-Parte ICMS	528.201.250,00	337.691.723,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	127.219,84
2.4- Cota-Parte ITR	322.500,00	739.745,91
2.5- Cota-Parte IPVA	126.118.750,00	143.260.712,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.357.192.000,00	1.670.455.380,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	296.822.000,00	213.418.541,28
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	292.476.000,00	204.195.303,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	625.136.076,60	374.155.088,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	473.449.000,00	282.543.659,43
6.1.1- Principal	473.110.000,00	280.406.401,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	339.000,00	2.137.257,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	139.408.000,00	84.922.931,27
6.2.1- Principal	139.408.000,00	84.922.931,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.383.000,00	-
6.3.1- Principal	9.383.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.896.076,60	6.688.498,25
6.4.1- Principal	2.896.076,60	6.688.498,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	176.288.000,00	66.987.860,64

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	34.093.367,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	34.093.367,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**408.248.456,51**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	662.012.281,16	423.514.536,60	414.258.539,70	408.307.246,94	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	591.299.188,87	357.398.722,94	352.360.214,66	346.408.921,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	135.706.572,90	113.539.457,98	112.842.694,25	111.145.374,64	
10.1.2- Ensino Fundamental	440.808.615,97	238.966.313,61	234.624.569,06	230.469.842,84	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	14.784.000,00	4.892.951,35	4.892.951,35	4.793.704,42	
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	70.713.092,29	66.115.813,66	61.898.325,04	61.898.325,04	-
10.2.1- Educação Infantil	8.397.000,00	4.422.999,87	2.729.305,32	2.729.305,32	
10.2.2- Ensino Fundamental	62.242.092,29	61.629.538,78	59.105.744,71	59.105.744,71	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	63.275,01	63.275,01	63.275,01	
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	389.421.169,04	380.165.172,14	374.213.879,38			
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	298.652.115,93	289.396.119,03	283.444.826,27			
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	85.090.140,11	85.090.140,11	85.090.140,11			
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-					
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.678.913,00	5.678.913,00	5.678.913,00			
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	334.707.534,67	329.669.026,39	323.717.733,63			
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	257.226.613,49	329.669.026,39	89,71
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFAN	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	37.415.508,90	- 6.010.083,19	- 6.010.083,19		- 1,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	54.422.941,65	34.093.367,56	34.093.367,56	-	0,00	34.093.367,56
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-		
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	54.422.941,65	34.093.367,56	34.093.367,56	-	0,00	34.093.367,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	**416.260.000,00**	**293.686.069,76**	**157.496.627,94**	**120.182.062,14**	-
20.1- Educação Infantil	130.894.650.00	83.648.308.49	39.056.922.64	24.705.795,71	
20.2- Ensino Fundamental	285.365.350.00	210.037.761.27	118.439.705.30	95.476.266.43	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTACÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.078.272.281,16	717.200.606,36	571.755.167,64	528.489.309,08	-
21.1- EDUCACÃO INFANTIL	274.998.222,90	201.610.766,34	154.628.922,21	138.580.475,67	-
21.1.1- Creche	164.998.933,74	120.966.459,80	92.777.353,33	83.148.285,40	-
21.1.2- Pré-escola	109.999.289,16	80.644.306,54	61.851.568,88	55.432.190,27	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	803.274.058,26	515.589.840,02	417.126.245,43	389.908.833,41	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	157.496.627,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	213.418.541.28
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	156.002,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	370.759.166,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	417.613.845,21	370.759.166,28	22,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	91.790.416,16	75.740.601,21	62.195.543,72	156.002,94	29.438.869,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	88.377.521,39	72.617.102,08	58.860.706,71	156.002,94	29.360.811,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.205.313,59	3.123.499,13	3.127.255,83		78.057,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	207.581,18	-	207.581,18	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.609.000,00	15.985.329,78
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO	31.609.000,00	15.985.329,78
31.1.1- Salário-Educação	9.698.000,00	5.639.906,75
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	12.286.000,00	9.570.232,39
31.1.4 - PNATE	1.503.000,00	435.859,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.122.000,00	339.331,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	56.448.000,00	33.838.315,67	26.575.721,92	23.105.294,32	-
32.1- EDUCACÃO INFANTIL	26.670.980,00	14.413.764,15	10.418.212,89	9.312.560,77	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	29.342.020,00	19.160.704,72	15.958.222,23	13.614.095,47	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	318.000,00	263.846,80	199.286,80	178.638,08	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	117.000,00				
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.134.720.281,16	751.038.922,03	598.330.889,56	551.594.603,40	-
33.1- Despesas Correntes	1.007.527.616,44	700.281.119,10	588.349.480,77	544.775.115,39	-
33.1.1- Pessoal Ativo	632.341.101,87	378.619.217,32	373.471.772,83	367.250.502,67	
33.1.2- Pessoal Inativo	-				
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	14.215.661,00	9.962.748,64	8.424.844,23	5.100.041,24	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	360.970.853,57	311.699.153,14	206.452.863,71	172.424.571,48	
33.2- Despesas de Capital	127.192.664,72	50.757.802,93	9.981.408,79	6.819.488,01	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	127.192.664,72	50.757.802,93	9.981.408,79	6.819.488,01	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	39.542.768,19	483.495,92
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	374.155.088,95	5.639.906,75
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	411.642.083,95	5.275.467,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.055.773,19	847.935,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	12.806.469,30	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORCAMENTÁRIOS)	-	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.862.242,49	847.935,07

FONTE: Sistema egoverne

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despes VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre/2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	804.641.000,00	804.641.000,00	576.590.203,85	71,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	137.814.000,00	137.814.000,00	113.256.893,94	82,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.023.000,00	45.023.000,00	26.705.097,92	59,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	414.763.000,00	414.763.000,00	291.283.388,73	70,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	207.041.000,00	207.041.000,00	145.344.823,26	70,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.484.110.000,00	1.484.110.000,00	1.067.092.711,39	71,90
Cota-Parte FPM	829.092.500,00	829.092.500,00	585.273.308,81	70,59
Cota-Parte ITR	322.500,00	322.500,00	739.745,91	229,38
Cota-Parte IPVA	126.118.750,00	126.118.750,00	143.260.712,87	113,59
Cota-Parte ICMS	528.201.250,00	528.201.250,00	337.691.723,96	63,93
Cota-Parte IPI-Exportação	375.000,00	375.000,00	127.219,84	33,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-			-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	2.288.751.000,00	2.288.751.000,00	1.643.682.915,24	71,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	148.206,00							
Despesas de Capital	960.000,00	811.794,00	-		-		-		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	544.579.000,00	586.985.306,00	558.602.678,48	95,16	557.915.763,16	95,05	557.827.739,31	95,03	-
Despesas Correntes	540.240.000,00	583.109.858,00	558.602.678,48	95,80	557.915.763,16	95,68	557.827.739,31	95,66	
Despesas de Capital	4.339.000,00	3.875.448,00	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.604.000,00	2.479.000,00	280.879,90	11,33	153.315,90	6,18	40.240,48	1,62	-
Despesas Correntes	2.451.000,00	2.326.000,00	280.879,90	12,08	153.315,90	6,59	40.240,48	1,73	
Despesas de Capital	153.000,00	153.000,00	-		-		-		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-		-		-		-
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	27.146.000,00	42.831.801,00	34.711.309,72	81,04	34.292.250,25	80,06	33.352.505,51	77,87	
Despesas Correntes	27.146.000,00	42.831.801,00	34.711.309,72	81,04	34.292.250,25	80,06	33.352.505,51	77,87	
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	575.289.000,00	633.256.107,00	593.594.868,10	93,74	592.361.329,31	93,54	591.220.485,30	93,36	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	593.594.868,10	592.361.329,31	591.220.485,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII – XIV - XV)	**593.594.868,10**	**592.361.329,31**	**591.220.485,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	246.552.437,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	246.552.437,29		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	- 345.808.892,02		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,04		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-		-		
Empenhos de 2022	336.379.757,83	767.897.183,98	431.517.426,15	4.451.475,53	-	4.451.475,53	1.898.471,00	2.553.004,53	-	431.517.426,15
Empenhos de 2021	294.897.317,65	753.621.141,88	458.723.824,23	42.949,20	-	42.949,20	-	42.949,20	-	458.723.824,23
Empenhos de 2020	250.937.265,51	706.829.625,33	455.892.359,82	2.512.573,23	2.512.573,23	-	-	2.512.573,23	-	458.404.933,05
Empenhos de 2019 e anteriores		-	-	8.441,33	-			8.441,33	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] = (w - (x ou y)) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-				-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	629.152.000,00	629.152.000,00	**348.113.471,56**	**55,33**
Proveniente da União	613.856.000,00	613.856.000,00	325.972.332,54	**53,10**
Proveniente dos Estados	15.296.000,00	15.296.000,00	22.141.139,02	**144,75**
Proveniente de outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	99.912.000,00	99.912.000,00	65.766.663,17	**65,82**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**729.064.000,00**	**729.064.000,00**	**413.880.134,73**	**56,77**

DESPESAS COM SAUDE NAO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	221.737.000,00	198.938.708,80	105.559.015,43	53,06	92.966.538,87	46,73	84.987.889,11	42,72	-
Despesas Correntes	218.620.000,00	197.921.708,80	105.359.519,76	53,23	92.949.154,20	46,96	84.987.819,99	42,94	
Despesas de Capital	3.117.000,00	1.017.000,00	199.495,67	19,62	17.384,67	1,71	69,12	0,01	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	496.291.000,00	521.111.560,20	417.940.250,34	80,20	329.139.708,31	63,16	304.614.587,93	58,45	-
Despesas Correntes	480.902.000,00	511.422.608,20	414.149.127,20	80,98	327.679.232,41	64,07	304.093.344,54	59,46	
Despesas de Capital	15.389.000,00	9.688.952,00	3.791.123,14	39,13	1.460.475,90	15,07	521.243,39	5,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.712.000,00	7.566.244,00	2.945.688,11	38,93	1.167.260,19	15,43	399.653,78	5,28	-
Despesas Correntes	8.559.000,00	7.566.244,00	2.945.688,11	38,93	1.167.260,19	15,43	399.653,78	5,28	
Despesas de Capital	153.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	823.000,00	823.000,00	93.151,80	11,32	1.651,80	0,20	65,24	0,01	-
Despesas Correntes	823.000,00	823.000,00	93.151,80	11,32	1.651,80	0,20	65,24	0,01	
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	18.298.000,00	17.545.000,00	10.246.496,41	58,40	9.451.436,83	53,87	9.215.467,61	52,52	-
Despesas Correntes	18.034.000,00	17.545.000,00	10.246.496,41	58,40	9.451.436,83	53,87	9.215.467,61	52,52	
Despesas de Capital	264.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	60.000,00	60.000,00	19.600,00	32,67	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	19.600,00	32,67	-	-	-	-	
Despesas de Capital		-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.627.000,00	54.652.000,00	48.351.147,60	88,47	43.816.305,13	80,17	39.201.955,76	71,73	
Despesas Correntes	52.940.000,00	53.175.000,00	47.104.205,49	88,58	42.964.960,11	80,80	38.447.695,37	72,30	
Despesas de Capital	5.687.000,00	1.477.000,00	1.246.942,11	84,42	851.345,02	57,64	754.260,39	51,07	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	804.548.000,00	800.696.513,00	585.155.349,69	73,08	476.542.901,13	59,52	438.419.619,43	54,75	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	222.697.000,00	199.898.708,80	105.559.015,43	52,81	92.966.538,87	46,51	84.987.889,11	42,52	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.040.870.000,00	1.108.096.866,20	976.542.928,82	88,13	887.055.471,47	80,05	862.442.327,24	77,83	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	11.316.000,00	10.045.244,00	3.226.568,01	32,12	1.320.576,09	13,15	439.894,26	4,38	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	823.000,00	823.000,00	93.151,80	11,32	1.651,80	0,20	65,24	0,01	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	18.298.000,00	17.545.000,00	10.246.496,41	58,40	9.451.436,83	53,87	9.215.467,61	52,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	60.000,00	60.000,00	19.600,00	32,67	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.773.000,00	97.483.801,00	83.062.457,32	85,21	78.108.555,38	80,12	72.554.461,27	74,43	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.379.837.000,00	1.433.952.620,00	1.178.750.217,79	82,20	1.068.904.230,44	74,54	1.029.640.104,73	71,80	-

FONTE: Sistema egoverne

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Município de Teresina
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	21.735.427,48	38.373.000,00									
PPP da Iluminação Pública	21.735.427,48	38.373.000,00									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	21.735.427,48	38.373.000,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	3.555.119.067,21	3.657.182.198,46									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	21.735.427,48	38.373.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,61	1,05									

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Município
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Município de Teresina
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4° Bimestre/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.589.743.000,00
Previsão Atualizada	4.643.284.988,60
Receitas Realizadas	2.966.453.945,37
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	48.698.129,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.589.743.000,00
Dotação Atualizada	4.691.983.118,16
Despesas Empenhadas	3.382.462.077,37
Despesas Liquidadas	2.922.571.984,10
Despesas Pagas	2.780.597.395,66
Superávit Orçamentário	43.881.961,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.382.462.077,37
Despesas Liquidadas	2.922.571.984,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	3.657.182.198,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.656.882.198,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.642.893.850,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	331.764.347,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	267.251.518,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	267.251.218,01
Despesas Previdenciárias Pagas	267.251.218,01
Resultado Previdenciário	64.513.129,77

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	161.045.000,00	- 28.910.181,67	- 17,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	128.045.000,00	- 32.973.701,94	- 25,75

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.004.508,70	84.096,50	33.322.560,34	41.597.851,86
Poder Executivo	75.004.508,70	84.096,50	33.322.560,34	41.597.851,86

Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	189.479.717,00	4.862.967,51	82.369.464,18	102.247.285,31
Poder Executivo	189.367.776,10	4.859.977,51	82.298.258,11	102.209.540,48
Poder Legislativo	111.940,90	2.990,00	71.206,07	37.744,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	264.484.225,70	4.947.064,01	115.692.024,52	143.845.137,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	370.759.166,28	25%	22,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	329.669.026,39	70%	89,71
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	592.361.329,31	15%	36,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	1,05

FONTE: Sistema egoverne
NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Municipio de Teresina - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (h)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (n)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.698.682,72	207.322.975,88	143.845.729,71	247.654.824,24	184.596.315,33	155.475.207,28	196.946.018,80	176.893.229,88	170.394.399,22	186.590.471,24	200.928.933,28	181.830.584,27	2.181.177.371,85	1.218.198,50
Pessoal Ativo	99.757.799,59	178.164.395,44	114.539.489,48	203.686.440,02	154.620.339,12	126.186.740,36	160.128.476,51	144.623.571,35	137.876.964,66	154.139.927,86	152.430.069,65	148.837.993,03	1.774.992.207,07	1.206.480,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.301.045,25	147.922.120,61	106.531.421,58	174.180.010,03	132.103.747,44	116.364.200,34	129.093.056,42	123.168.997,47	124.108.199,27	132.016.706,28	129.914.344,83	126.186.758,13	1.520.890.607,65	70.165,37
Obrigações Patronais	20.456.754,34	30.242.274,83	8.008.067,90	29.506.429,99	22.516.591,68	9.822.540,02	31.035.420,09	21.454.573,88	13.768.765,39	22.123.221,58	22.515.724,82	22.651.234,90	254.101.599,42	1.136.315,44
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.940.883,13	29.158.580,44	29.306.240,23	43.968.384,22	29.838.857,12	29.288.466,92	36.817.542,29	32.269.658,53	32.517.434,56	32.450.543,38	48.498.863,63	32.992.591,24	406.048.045,69	11.717,69
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.183.801,98	25.364.432,84	25.380.284,44	38.318.254,78	25.770.508,25	25.491.219,56	32.631.720,29	28.239.345,75	28.521.916,30	28.423.839,97	42.555.574,66	28.939.209,96	354.820.108,78	11.717,69
Pensões	3.757.081,15	3.794.147,60	3.925.955,79	5.650.129,44	4.068.348,87	3.797.247,36	4.185.822,00	4.030.312,78	3.995.518,26	4.026.703,41	5.943.288,97	4.053.381,28	51.227.936,91	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)					137.119,09				0,00	0,00	0,00	0,00	137.119,09	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	31.531.125,03	29.930.234,18	30.155.274,37	43.091.816,10	34.124.032,17	33.983.036,23	41.753.308,21	40.485.681,34	38.961.987,91	36.376.948,57	54.000.154,96	37.679.565,86	452.073.164,93	11.717,69
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	698.367,49	176.299,00	237.733,92	210.213,07	5.121.356,17	3.566.974,45	3.733.462,62	4.746.061,10	4.875.664,82	4.808.194,90	4.774.496,97	4.726.025,47	37.674.849,98	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.724.733,14	1.426.486,84	1.430.258,76	35.605,94	25.101,65	1.969.057,50	2.084.254,18	4.433.767,63	2.482.017,81	0,00	1.938.929,12	828.132,85	19.378.345,42	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	3.270,53	6.840,28	17.360,25	64.907,85									92.378,91	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.104.753,87	28.320.608,06	28.469.921,44	42.781.089,24	28.977.574,35	28.447.004,28	35.935.591,41	31.305.852,61	31.604.305,28	31.568.753,67	47.286.728,87	32.125.407,54	394.927.590,62	11.717,69
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.167.557,69	177.392.741,70	113.690.455,34	204.563.008,14	150.472.283,16	121.492.171,05	155.192.710,59	136.407.548,54	131.432.411,31	150.213.522,67	146.928.778,32	144.151.018,41	1.729.104.206,92	1.206.480,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.657.182.198,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	13.988.348,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	3.642.893.850,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.729.104.206,92**	**47,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.967.162.679,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.868.804.545,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.770.446.411,32	48,60

FONTE: Sistema egoverne

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.187.661.857,96	1.186.795.824,80	1.246.925.945,07	
Dívida Mobiliária	-	-		
Dívida Contratual	1.187.661.857,96	1.186.795.824,80	1.246.925.945,07	
Empréstimos		-		
Internos		-		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		-		
Financiamentos	696.987.165,54	706.872.267,84	767.207.352,15	
Internos	413.822.582,16	428.965.358,53	484.760.453,82	
Externos	283.164.583,38	277.906.909,31	282.446.898,33	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	490.674.692,42	479.923.556,96	479.718.592,92	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	479.830.061,92	478.959.237,56	478.754.273,52	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	10.844.630,50	964.319,40	964.319,40	
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais		-		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas		-		
DEDUÇÕES (II)	**292.919.274,42**	**275.555.095,50**	**319.209.659,59**	
Disponibilidade de Caixa[1]	290.608.478,49	273.426.424,88	317.223.058,56	
Disponibilidade de Caixa Bruta	433.683.287,14	413.846.328,31	462.451.979,49	

(-) Restos a Pagar Processados	52.885.356,27	42.224.521,09	40.778.712,31	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	90.189.452,38	98.195.382,34	104.450.208,62	
Demais Haveres Financeiros	2.310.795,93	2.128.670,62	1.986.601,03	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	894.742.583,54	911.240.729,30	927.716.285,48	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.555.119.067,21	3.557.784.360,14	3.657.182.198,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	18.918.860,00	19.218.860,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.536.200.207,21	3.538.565.500,14	3.656.882.198,46	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,59	33,54	34,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,30	25,75	25,37	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.243.440.248,65	4.246.278.600,17	4.388.258.638,15	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.819.096.223,79	3.821.650.740,15	3.949.432.774,34	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	5.517.180.248,95	5.517.180.248,95	5.517.180.248,95	
RP NÃO-PROCESSADOS	186.759.096,39	103.071.434,95	77.304.852,33	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

FONTE: Sistema egoverne

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.555.119.067,21	3.557.784.360,14	3.657.182.198,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	18.918.860,00	19.218.860,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	3.536.200.207,21	3.538.565.500,14	3.656.882.198,46	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22,00%>	777.964.045,59	778.484.410,03	804.514.083,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	700.167.641,03	700.635.969,03	724.062.675,30	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema egoverne

NOTA:

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

MUNICIPIO DE TERESINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	81.671.755,00	111.808.290,99
Interna	72.129.755,00	102.266.290,99
Empréstimos	62.028.120,00	92.164.655,99
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	10.101.635,00	10.101.635,00
Externa	9.542.000,00	9.542.000,00
Empréstimos	9.542.000,00	9.542.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	81.671.755,00	111.808.290,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.657.182.198,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.656.882.198,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	101.706.655,99	2,78
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	585.101.151,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	526.591.036,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	255.981.753,89	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema egoverne
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

MUNICIPIO DE TERESINA- PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Quadrimestre 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R$ 3.657.182.198,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 3.656.882.198,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R$ 3.642.893.850,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.729.104.206,92	47,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.967.162.679,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.868.804.545,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.770.446.411,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	927.716.285,48	25,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.388.258.638,15	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	804.514.083,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	101.706.655,99	2,78
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	585.101.151,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	255.981.753,89	7,00

FONTE: Sistema egoverne

José Pessoa Leal
Prefeito
CPF: 382.014.707-10

Admilson Brasil Lustosa Filho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 305.916.193-34

Domingos Sávio Oliveira Furtado
Controlador Geral do Municipio
CPF 307.187.323-91

Agnys Melissa Lima Rocha
Contadora Geral do Município
CRC/PI 7188
CPF: 760.087.203-00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460361000192023

PORTARIA N° 19/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR LEONARDO MADEIRA MARTINS, inscrito sob o CPF: 009.842.843-89, Matrícula n° 100826, Coordenador AGENDA 2030, lotado no Setor da Agenda 2030/ SEMPLAN, para proceder à GESTÃO dos Contratos de n° 09 do ano de 2021 e n° 11 do ano de 2022 firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art 2° DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art 3° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 01 de agosto de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000202023

PORTARIA N° 29/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Dispensar o servidor LEONARDO MADEIRA MARTINS, inscrito sob o CPF: 009.842.843-89, Matrícula n° 100826, Coordenador AGENDA 2030, lotado no Setor da Agenda 2030/ SEMPLAN, das funções de acompanhamento e fiscalização da Comissão Fiscalizadora dos Contratos de n° 09 do ano de 2021 e n° 11 do ano de 2022 firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art. 2° Designar PÂMELA NATIELLE BASÍLIO E SILVA, inscrita sob o CPF: 010.195.293-77, Matricula n°89176, Analista de Gestão Pública, lotada no setor da Agenda 2030, como Fiscal dos Contratos de n° 09 do ano de 2021 e n° 11 do ano de 2022, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos referidos contratos. Art. 3° O Fiscal do Contrato é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos referidos Contratos; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação aos referidos Contratos; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 4° O Fiscal dos referidos Contratos exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência dos Contratos. Art. 5° O Fiscal dos referidos Contratos desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 6° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de agosto de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000212023

PORTARIA N° 30/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS, inscrita sob o CPF: 984.860.983-00, Matrícula n° 94135, Coordenadora Administrativa, lotada no Setor Administrativo da SEMPLAN, para proceder à GESTÃO dos Contratos de n° 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17 e 18 do ano de 2023 firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art 2°- DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Teresina, 22 de agosto de 2023.João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000222023

PORTARIA N° 31/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Designar DEUSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 065.194.123.76, Matricula n°104246, Chefe de Coordenação, como Fiscal dos Contratos de n° 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do ano de 2023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos referidos contratos. Art. 2° O Fiscal do Contrato é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos referidos Contratos; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação aos referidos Contratos; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Fiscal dos referidos Contratos exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência dos Contratos. Art. 4° O Fiscal dos referidos Contratos desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de agosto de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000232023

PORTARIA N° 35/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS, inscrita sob o CPF: 984.860.983-00, Matrícula n° 94135, Coordenadora Administrativa, lotada no Setor Administrativo da SEMPLAN, para proceder à GESTÃO dos Contratos de n° 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do ano de 2023 firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art 2°- DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Teresina, 14 de setembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000242023

PORTARIA N° 036/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, RESOLVE: Art. 1° Designar DEUSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 065.194.123.76, Matricula n° 104246, Chefe de Coordenação, como Fiscal dos Contratos de n° 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do ano de 2023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos referidos contratos. Art. 2° O Fiscal do Contrato é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos referidos Contratos; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação aos referidos Contratos; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Fiscal dos referidos Contratos exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência dos Contratos. Art. 4° O Fiscal dos referidos Contratos desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 14 de setembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000102023

PORTARIA N° 037/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1° Dispensar a servidora ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS inscrita sob o CPF: 984.860.983.00, Matrícula n° 94135, Coordenadora Administrativa da Semplan, das funções de acompanhamento e fiscalização da Comissão Fiscalizadora do Contrato de n° 04 do ano de 2023 firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art. 2° Designar DEUSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 065.194.123.76, matricula n°104246, Chefe de Coordenação, como Fiscal do Contrato de n° 04 do ano de 2023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do referido contrato. Art. 3° O Fiscal do Contrato é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execu-

ção do referido Contrato; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação ao referido Contrato; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 4° O Fiscal dos referidos Contratos exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência do Contrato. Art. 5° O Fiscal do referido Contrato desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 6° Esta Portaria retroagirá seus efeitos durante toda a vigência do Contrato, revogando-se disposições em contrário. Art. 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 25 de setembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.CONTRATANTE.

ID: 000460361000112023

PORTARIA N° 38/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR ROSIANE DE CASTRO BEZERRA VASCONCELOS, inscrita sob o CPF: 984.860.983-00, Matrícula n° 94135, Coordenadora Administrativa, lotada no Setor Administrativo da Semplan, para proceder à GESTÃO dos Contratos de n° 25 e 26 do ano de 2023 firmados entre o Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. Art 2°- DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 3° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Teresina, 26 de setembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

ID: 000460361000122023

PORTARIA N° 039/2023/GAB/SEMPLAN. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação- SEMPLAN. RESOLVE: Art. 1° Designar DEUSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF: 065.194.123.76, matricula n°104246, Chefe de Coordenação, como Fiscal dos Contratos de n° 25 e 26 do ano de 2023, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos referidos contratos. Art. 2° O Fiscal do Contrato é responsável por: Acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos referidos Contratos; Diligenciar a regularização de faltas e defeitos observados em relação aos referidos Contratos; Solicitar, em tempo hábil, a adoção de providências aos seus superiores; observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações relativas a Licitações e Contratos. Art. 3° O Fiscal dos referidos Contratos exercerá suas atividades enquanto perdurar a vigência dos Contratos. Art. 4° O Fiscal dos referidos Contratos desempenhará suas atividades sem receber nenhum valor a título de remuneração. Art. 5° Esta Portaria terá seus efeitos nesta data, revogando-se disposições em contrário. Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 26 de setembro de 2023. João Henrique de Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO. CONTRATANTE.

ID: 000460361000132023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 00041.005746/2023-88. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN (CNPJ nº 06.554.869/0002-45). Contratado – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº. 2.062/91, CNPJ nº 41.256.744/0001-59. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato n° 15/2021. CLÁUSULA SEGUNDA — CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato n° 15/2021 prorroga-se por 12 (doze) meses, passando a ter como termo final o dia 28 de setembro de 2024. CLAÚSULA TERCEIRA - DA RESSALVA – Fica resguardado o direito de alteração contratual com o objetivo de acréscimo de Locação de Sala, conforme solicitado no Processo SEI nº 00046.002063/2023-48, bem como o direito de reajuste aos valores anteriormente pactuados. Tal solicitação encontra-se em tramitação, pendente de parecer dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Teresina, e também de aprovação por esta Secretaria, na pessoa do gestor competente. Data da assinatura do Termo aditivo – 19 de setembro de 2023. Assinam – Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Kennedy Glauber Carvalho Leite, Representante Legal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT.

ID: 000460361000252023

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - PROCESSO SEI Nº 00046.002270/2023-85. O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Instalação para a Obra de Requalificação Urbana e Ambiental da Lagoa da Piçarreira, localizada no bairro São Joaquim município de Teresina-PI.

ID: 000460361000262023

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - PROCESSO SEI Nº 00046.000879/2023-06. O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Prévia para a Obra Construção de Galerias e Sistema Elevatório para águas pluviais no Bairro Parque Alvorada, localizada no bairro Parque Alvorada município de Teresina-PI.

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490361000142023

PORTARIA Nº 114/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER PELA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO 63/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00049.008483/2021-97– SEMCASPI/PMT-O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21.091 de 07 de junho de 2021, considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, CONSIDERANDO Ata de Registro de Preço n° 32/2023 e pregão eletrônico N° 060/2023- SEMCASPI/PMT, bem como a formalização do Contrato 63/2023.CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00049.008483/2021-97, RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor EDUARDO MARTINS AURINO, Gerente de Sistemas ;CPF: 045.564.833-60, como Fiscal do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço n° 32/2023 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00049.008483/2021-97, cujo objeto contratação de empresa especializada para serviços mensalmente de manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de equipamentos de informática incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição objetivando o pleno funcionamento dos equipamentos de informática incluindo-se a disponibilização de um software de abertura de chamado via web, para atender as necessidades desta SEMCASPI. Art. 2º- Ao fiscal dos contratos compete: I - Acompanhar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, observando o com o auxílio das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Acompanhar e fiscalizar "in loco" a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos e administrativos, observando o disposto no Anexo VIII-A e Anexo VIII-B da IN SEGES nº 05/2017, com o auxílio das listas de verificação. III - Registrar as faltas cometidas pela Contratada como uma ocorrência em registro próprio. IV - Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto ao objeto do contrato, relatando em registro. V - Elaborar o Relatório de Fiscalização Técnica, com base na Lista de Verificação do Fiscal e verificado o Relatório de Ocorrências, referente ao período de prestação do serviço e encaminhando-o ao Gestor do Contrato.VI - Emitir o Termo de Recebimento Provisório consolidando os recebimentos provisórios emitidos pelos Fiscais Setoriais, quando houver. VII - Comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, requerendo a juntada ao Processo de Contratação para que a Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI adote as providências pertinentes. XI - Encaminhar ao Gestor do Contrato a documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. XII - Realizar, mensalmente, por meio do Compras NET ou equivalente, consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, principalmente as Ocorrências e Situação do Fornecedor, afim de certificar-se de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação, devendo, em caso de irregularidade, comunicar o fato ao

Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis. XIII - Participar da elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XIV - Participar da reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato. XV - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Fiscal Técnico, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. Art. 3º- Nomear a servidora ANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, GERENTE ADMINISTRATIVA – SEMCASPI, CPF: 768.712.823-00, Gerente Executivo – GA/SEMCASPI., como Gestora do Contrato nº63/2023, respondendo pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Art. 4º - Ao gestor dos contratos compete: I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, tendo conhecimento dos termos do edital, projeto básico ou termo de referência e demais anexos, principalmente no que diz respeito às condições de entrega dos bens, prazos e execução. II - Elaborar o Relatório do Gestor do Contrato, com base nos Relatórios de Fiscalização Setorial, Técnica e Administrativa, com o apoio da Lista de Verificação do Gestor do Contrato e verificado o Relatório de Ocorrências, encaminhando ao órgão competente pela execução do contrato. III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso. IV - Solicitar a contratação de técnicos para auxílio na execução do contrato, caso necessário, conforme o caso, com requerimento feito por escrito para a Administração. V - Encaminhar a documentação pertinente à ASSESSORIA Técnica Especializada da SEMCASPI para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.VI - Registrar ocorrências no sistema ou livro de anotações, em complemento aos registros realizados pelos fiscais. VII - Incluir faturas na lista de faturas, podendo delegar aos fiscais. VIII - Atualizar e organizar a "situação das faturas" na lista de faturas. IX - Receber documentos relativos ao contrato, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis. X - Incluir os documentos relacionados aos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, solicitando a juntada aos Contratos e que a Administração adote as providências pertinentes. XI - Realizar consultas e registros nos sistemas SIASG, SICAF e Compras Net ou outro adotado. XII - Informar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI a necessidade de designação de novo Gestor do Contrato, em caso de sua impossibilidade ou alteração de Unidade/local de trabalho. XIII - Coordenar a elaboração do Plano de Fiscalização do Contrato. XV - Convocar a reunião inicial. XVI - Encaminhar as demandas por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, podendo delegar aos Fiscais. XVII - Elaborar junto com o Fiscal, Projeto Básico, preferencialmente ou participar da elaboração quando houver setor específico de elaboração; XVIII - Abrir processo administrativo para anexar o Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente (chefia imediata);XIX - Abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos; XX - Solicitar à Seção de Contratos esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; XXI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; XXII - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente. XXIII - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor e atestar o recebimento das aquisições e dos serviços, de acordo com as condições previstas no contrato ou em seus anexos. XXIV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; XXV - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; XXVI - Comunicar à Assessoria Técnica Especializada da SEMCASPI, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; XXVII - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las através do serviço de protocolo à unidade competente para pagamento; XXVIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, atentando para que o valor do contrato não seja ultrapassado; XXIX - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada; XXX - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade. Em nenhuma hipótese o contrato pode ser utilizado após o término da vigência, assim como controlar os prazos do cronograma físico-financeiro, necessidades de prorrogação ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados, realizando tudo em tempo hábil e encaminhando ao setor competente as devidas solicitações de prorrogação ou alteração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal da Cidadania da Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490361000152023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 36/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com a FAZENDA DA PAZ, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 36/2023.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o art 29 e inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...)IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo 00049.007354/2023-19/ Associação da sociedade civil: FAZENDA DA PAZ/ CNPJ: 01.834.051/0001-81/ Valor: R$ 100.000,00. Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 28 de setembro de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490361000162023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.007354/2023-19. Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI E FAZENDA DA PAZ, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE-O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17.A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO-Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e

art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, FAZENDA DA PAZ e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 28 de setembro de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490361000172023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2023. O presente documento trata-se da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com a FUNDAÇÃO CAJUÍNA, que atua na área de Assistência Social do Estado do Piauí. O Município de Teresina, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, informa que procederá com a dispensa de Chamamento Público, nº 37/2023.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o art 29 e inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 30/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política; Considerando a necessidade da oferta de serviços sócio assistenciais objeto precípuo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, tendo em vista que a oferta dos serviços pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil; Considerando que as Organizações da Sociedade Civil para comporem a rede sócio assistencial têm como requisito o registro no Conselho Municipal de Assistência Social e estar cadastrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, bem como ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742/1993. Considerando que as atividades realizadas na SEMCASPI são vinculadas a serviços sócio assistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social e tipificado conforme Resolução CNAS 109/2009 Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarado pela OSC, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, defiro a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização do chamamento Público. Processo: 00049.007356/2023-62/ Associação da sociedade civil: FUNDAÇÃO CAJUÍNA/ CNPJ: 69.620.425/0001-08/ Valor: R$ 100.000,00. Encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica Especializada para as demais providências e o cumprimento das medidas prevista no § 1º, art.32 da Lei 13.204/2015 e art.19 do Decreto Municipal 16.802/17 e alterações. Teresina, 28 de setembro de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI.

ID: 000490361000182023

JUSTIFICATIVA REF. PROCESSO Nº 00049.007356/2023-62. Cuida os autos de celebração de Termo de Fomento entre a SEMCASPI EFUNDAÇÃO CAJUÍNA, por meio de dispensa de Chamamento Público. I – DA LEGALIDADE-O Termo de Fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja da administração pública, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública. A disciplina dessa parceria está prevista na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº16.802/17. A celebração do Termo de Fomento da SEMCASPI com a não será precedida de Chamamento Público, não sendo abrangido pelas normas dos arts. 12 ao 24, constantes no Capítulo IV que trata 'dos procedimentos para o chamamento público' do Decreto municipal nº 16.802 de 24 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Teresina nº 2.050.A fundamentação legal está descrita nas Legislações Federal e Municipal, como preceitua o inciso VI do artigo 30 da lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 16.802/2017 e alterações posteriores, que regulamenta a questão da dispensa de Chamamento Público, senão vejamos: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Art. 30. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:(...) IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Desse modo, a SEMCASPI por exercer atividades voltadas a área da Assistência Social possui amparo legal para a realizar a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil através de Dispensa de Chamamento Público, conforme a legislação citada acima. II-CONCLUSÃO-Considerando a exposição dos motivos expostos acima, e em conformidade com o art. 2º, VII da Lei 13.019/2014 e art.16, IV do Decreto Municipal 16.802/14 e alterações posteriores, fica claro a formalização do Termo de Fomento, FUNDAÇÃO CAJUÍNA e a SEMCASPI, sem a realização do chamamento Público. Teresina (PI), 28 de setembro de 2023. MARCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, Secretário Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –SEMCASPI.

Secretaria Municipal da Juventude

ID: 000570361000272023

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022. PROCESSO Nº 00057.000243/2023-41; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, CNPJ N° 02.943.431/0001-17; CONTRATADA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº10.659.927/0001-91. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO N° 02/2022. VALOR: R$ 52.917,62 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) MENSAL. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E 10.520/02. SIGNATÁRIOS VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEMJUV, E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES – SÓCIA ADMINISTRADORA DA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810361000282023

PORTARIA Nº 113, 28 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade: CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado; e CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora efetiva, Maria do Socorro Saldanha da Cruz Coelho, matrícula nº 43177, agente administrativa para a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 01/2020, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa LIMPSERV EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de mão de obra. Art. 2º Designar o servidor efetivo, Cicero Pereira da Silva Filho, matrícula nº 43194, assistente administrativo, para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução Contrato nº 01/2020, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa LIMPSERV EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de mão de obra. Art. 3º. Ficam o fiscal e o gestor obrigados a comunicarem à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regu-

larização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810361000292023

PORTARIA Nº 114, 29 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade: CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado; e CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora Camilla Rosal Jericó da Fonseca, matrícula nº 084953, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 42/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a empresa A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, que tem por objeto aquisição de 10 (dez) tabletes (S7 FE 4G - 128GB - Android 11 - Tela de 12,4). Art. 2º Designar a servidora, Creusa Maria Santos Falcão, matrícula nº 043199, agente de administração para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do contrato firmado com a empresa A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35 CONTRATO: 42/2023 OBJETO: a aquisição de 10 (dez) tabletes (S7 FE 4G - 128GB - Android 11 - Tela de 12,4) Art. 3º. Ficam o fiscal e o gestor obrigados a comunicarem à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810361000302023

PORTARIA Nº 115, 29 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal de Contrato. O Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Ente Público, bem como pela Lei Municipal n° 1.485, de 15 de agosto de 1975, de criação e instituição desse ente. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade: CONSIDERANDO que o Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022 regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Municipal e dá outras providências, o qual determina a partir de 1° de abril de 2023 condições e requisitos para o exercício das funções de gestão e fiscalização de contratos administrativos; CONSIDERANDO as atribuições do Gestor de Contrato dispostas no art. 12 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, bem como os requisitos obrigatórios elencados nos arts. 5°, 7°, 8°, 9° e 10° do mesmo Decreto retromencionado; e CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal de Contrato dispostas no art. 13 do Decreto n° 22.166, de 24 de fevereiro de 2022,RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora Maria do Socorro Saldanha da Cruz Coelho, matrícula nº 43177, agente administrativa, para, a partir desta data e durante toda a vigência do contrato, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO do Termo de Contrato nº 43/2023, firmado entre a EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, que tem por objeto a contratação de empresa (ou entidade sem fins lucrativos) especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na operacionalização do Programa de estágio de nível superior na modalidade graduação, para exercício das atividades na sede da Empresa teresinense de desenvolvimento Urbano – ETURB. Art. 2º Designar o servidor, Cicero Pereira da Silva Filho, matrícula nº 43194, assistente administrativo para atuar como fiscal do contrato administrativo celebrado entre a Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do contrato firmado com a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19 CONTRATO: 43/2023 OBJETO: a contratação de empresa (ou entidade sem fins lucrativos) especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na operacionalização do Programa de estágio de nível superior na modalidade graduação, para exercício das atividades na sede da Empresa teresinense de desenvolvimento Urbano – ETURB Art. 3º. Ficam o fiscal e o gestor obrigados a comunicarem à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 4º DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810361000312023

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 40/2023. CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E A EMPRESA NATAL COMPUTER LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede Rua Clodoaldo Freitas, n.º 664, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.687.983-35, titular do RG n° 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa NATAL COMPUTER LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.742.806/0001-09, sediada na Rua Benjamin Constant n°1343, Sala A/ B, CEP:64000-280, Centro, Teresina/PI, fone (086) 3131-4283, de agora em diante denominada CONTRATADA, ficou justo e avençado o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO Constitui objeto da presente Errata ao Termo de Contrato nº 40/2023 a retificação da Cláusula 2.2 do contrato supracitado, conforme solicitação realizada pelo Suporte Técnico da CEASF – ETURB (id n° 8150571). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO 2.1 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 2.2 DO CONTRATO N° 40/2023. ONDE SE LÊ: 2.2. Capacidade para imprimir em rolos de até 36 polegadas (914 mm) e folhas A0+ para permitir a produção de documentos de grande formato com alta precisão e celeridade. Além disso, apresentar uma velocidade de impressão de até 34 páginas por minuto para impressões monocromáticas e 22 páginas por minuto para impressões coloridas; LEIA-SE: 2.2. Capacidade para imprimir em rolos de até 24 polegadas (610 mm) para permitir a produção de documentos de grande formato com alta precisão e celeridade. Além disso, apresentar uma velocidade de impressão de até 34 páginas por minuto para impressões monocromáticas e 22 páginas por minuto para impressões coloridas. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos demais termos aditivos não expressamente alteradas por esse termo. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se a presente Errata de Termo de Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo. Teresina, 29 de setembro de 2023. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810361000322023

AVISO DE LICITAÇÃO – CCPE-ETURB (RELANÇAMENTO) - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003 /2023– ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00081.001994/2022-67. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. (RELANÇAMENTO). Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VIBROACABADORA. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 24/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/10/2023. Fonte de Recursos: 1754619. Retirada do Edital a partir de: 3/10/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R$ 2.633.574,63 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e

três centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: licitacao.eturb@pmt.pi.gov.br, Fone: (86)9-9421-1071. Teresina (PI),29 de setembro de 2023. João Ferreira de Sousa, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ETURB. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

ID: 000810361000332023

AVISO DE LICITAÇÃO – CCPE-ETURB. PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 013/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 00081.001297/2023-65. LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento com abastecimento, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado de fornecimento do combustível, de forma a atender toda a frota dos veículos utilizados por esta Empresa. (Gasolina, óleo diesel e óleo S-10). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 16/10/2023. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 16/10/2023. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 3/10/2023 nos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: A contratação tem valor estimado de R$ 9.388.761,20 (nove milhões trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: licitacao.eturb@pmt.pi.gov.br, Fone: (86)9-9421-1071. Teresina (PI), 29 de setembro de 2023. João Ferreira de Sousa, Coordenador de Compras Públicas de Licitações/ETURB. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

ID: 000810361000342023

CONTRATO Nº 42/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.001771/2023-71. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – EMPRESA A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.048/0002-35 OBJETO - O presente contrato tem como objeto aquisição de 10 (dez) tabletes (S7 FE 4G - 128GB - Android 11 - Tela de 12,4) VALOR – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Fonte de Recurso: Dotação: 20001. 04122 0017 2. 110 - Administração da ETURB Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 1500100. Vigência – 28/09/2023 a 28/09/2024 DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Antônio Clemilton do Nascimento Silva, da EMPRESA A 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

ID: 000810361000352023

CONTRATO Nº 43/2023 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00081.002097/2022-02. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19. OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa (ou entidade sem fins lucrativos) especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio de nível superior na modalidade graduação, para exercício das atividades na sede da Empresa teresinense de desenvolvimento Urbano – ETURB VALOR – R$ 761.976,00 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais). Fonte de Recurso: Ação: 20001. 04122 0017 2. 110 - Administração da ETURB Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado Fonte de Recurso: 1500100· Vigência – 27/09/2023 a 27/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto, Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Diretor Presidente**,** Francisco Palácio Leite da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660361000362023

PORTARIA Nº 97/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 103/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 103/2023. II- CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA VALDENE LIMA COSTA, com nome fantasia GUILUX ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 39.813.915/0001-51. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de setembro de 2023. MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO.

ID: 000660361000372023

PORTARIA Nº 473/2023 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 527/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF n° 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 527/2023. II - FRANCISCO CELSO DE SOUSA VIEIRA, com nome fantasia CM PRODUCOES, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e produção musical no CNPJ nº 34.692.218/0001-76, com sede na Cinco de Dezembro, Nº 1258, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP; 64.027-584, que tem como representante o Sr. FRANCISCO CELSO DE SOUSA VIEIRA, portador do RG;399.513.957 SSP-MA, CPF 894.804.573.34, Agencia;4404-0 Conta Corrente;41.017-9, Banco do Brasil, doravante denominado CONTRATADO. III-VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 27 de setembro de 2023. MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO.

ID: 000660361000382023

CONTRATO N° 527/2023. CONTRATADO**:** FRANCISCO CELSO DE SOUSA VIEIRA, com nome fantasia CM PRODUCOES, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e produção musical no CNPJ nº 34.692.218/0001-76, com sede na Cinco de Dezembro, Nº 1258, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP; 64.027-584, que tem como representante o Sr. FRANCISCO CELSO DE SOUSA VIEIRA, portador do RG;399.513.957 SSP-MA, CPF 894.804.573.34, Agencia;4404-0 Conta Corrente;41.017-9, Banco do Brasil, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de FRANCISCO CELSO DE SOUSA VIEIRA, referente apresentação musical de Celso Maranhão na Chapadinha Sul no dia 09 de setembro, dentro das festividades alusiva do Mês de Setembro, no valor de R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), sob responsabilidade desta Fundação de Cultura. VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06(seis) meses Contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante. de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1° e 2° da Lei 8 666/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 - Recursos Próprios, Ficha 30, Elemento de Despesa 33.90.39 outros Serviços de Terceiros P Jurídica Ação 2566 – Execução do programa Fazendo Arte. DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Presidente FMC

ID: 000660361000392023

CONTRATO N° 107/2023. CONTRATADO: MICAEL CRUZ FIDELES, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ: 33.019.525/0001-28 com sede estabelecida Rua Maria Mirto de Sa, Nº 2165, Casa 137; Cond. Reserva do Norte, no Bairro Santa Maria, CEP: 64.012-530, Teresina-PI, com Agência: 0310-4, Conta Corrente: 50.535-7, no Banco do Brasil, que tem como representante o Sr. Micael Cruz

Fideles, portador do RG: 27.791.81 SSP-PI, CPF: 031.045.053.57, com número de contato (86) 9992-7070, CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento legal, a contratação por tempo determinado de MICAEL CRUZ FIDELES, referente apresentação Musical do Bandão, Dentro do Corso do Zé Pereira de Teresina, no dia 11 de fevereiro do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: 8.000,00 (Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art 57, caput e §§ 1°e 2° da Lei 8 660/93. DA FONTE DE RECURSO: A despesa decorrente deste Contrato será atendida com a Fonte de Recursos 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 40; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2565 – Realização das Festividades Carnavalescas. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023. Assinam: ENIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC, MICAEL CRUZ FIDELES, Contratado.

ID: 000660361000402023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023. CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA VALDENE LIMA COSTA, com nome fantasia GUILUX ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 39.813.915/0001-51, com sede na Rodovia Municipal OI 112 KM 18, SN Bairro Santa Luz de Cima, CEP 64067-990, que tem como representante a Srª Raimunda Nonata Valdene Lima Costa, portadora do CPF 053.930.443-30. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 103/2023 FMC, por 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato supramencionado fica prorrogado do dia 10 de maio a 10 de novembro de 2023. Teresina, 10 de maio de 2023. Assina Enio Sergio Batista Portela e RAIMUNDA NONATA VALDENE LIMA COSTA.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450361000412023

PORTARIA Nº 322/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA E OUTRAS.O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com base na Legislação vigente de criação da FMS, em especial, nos termos da Instrução Normativa FMS/PMT nº 001/2019, legalmente, aprovada pela Portaria FMS nº 007/2019, de 03/01/2019.CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela FMS, dispostas na Portaria nº 154/2020, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os (as) servidores (as): Cristina Maria Alves de Abreu Ferreira, matrícula nº 106684, Gerente de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica; Catarina Lopes Portela, matrícula 101630, Gerente de Assistência Farmacêutica Especializada, Mariana de Jesus Galeno Gomes, matrícula 101271, Gerente de Assistência Farmacêutica do HUT, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à GESTÃO da ARP 37/2023 e P.E 37/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.039765/2022-65, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e as empresas STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, INTERJET COMERCIAL LTDA, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as): Narjara Lopes da Silveira, matrícula nº 61307, Chefe de Núcleo; Rennan Walter da Silva, matrícula nº 106338, Chefe de Núcleo CAF-HUT, Ada Carla Pereira dos Santos Moura, matrícula 95341, Chefe de Núcleo, para exercer a função de FISCAL da ARP 37/2023 e P.E 37/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.039765/2022-65, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FMS, e a empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, PLENA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS LTDA, MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SHOPMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, INTERJET COMERCIAL LTDA, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Art.3º - Fica DETERMINADO que os(as) referidos(as) servidores(as) adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º - Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto na Portaria FMS nº 154/2020. Art. 5º - As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 27 de setembro de 2023. ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, Presidente da FMS.

ID: 000450361000422023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 100/2021. PROC. ADM Nº 00045.037623/2023-84. CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA) – CNPJ SOB N°: 05.522.917/0001-70 E FRANCISCO SOARES FILHO, CPF SOB O Nº 047.045.843-72 (LOCADOR); OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/12/2023, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/12/2024; RESGUARDADO O DIREITO DE REAJUSTE DO VALOR DA LOCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 28/09/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE (LOCATÁRIA), ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA, E PELO LOCADOR, FRANCISCO SOARES FILHO.

ID: 000450361000432023

CONTRATO Nº 104/2023 - FMS. REGIME DE CONTRATAÇAO DIFERENCIADA, REF. PROCESSO Nº 00045.070352/2022-74. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: VANGUARDA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.248.587/0001-76. OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA MULHER DE TERESINA – HMT, NA AV. MIGUEL ROSA COM AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, BAIRRO REDENÇÃO, ZONA SUL DE TERESINA – PI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 12.462/2011, DECRETO Nº 7.581/2011 E LEI N.º 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. VALOR TOTAL: R$ 57.621.569,29 (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 22/09/2023. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA E PELA CONTRATADA: JIVAGO DE CASTRO RAMALHO.

ID: 000450361000442023

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS E INDICADOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA 2023/2025. Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três às 9h, no Salão Nobre do Palácio da Cidade, localizado a Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 860 Centro Teresina - PI, realizou-se a solenidade de posse dos conselheiros Municipais de Saúde de Teresina, eleitos e indicados para a Gestão 2023/2025, com a presença do Exmo. Senhor Prefeito, de Teresina José Pessoa Leal bem como convidados e outras autoridades. Foram empossados os 32 (trinta e dois) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, Representantes do Poder Público Municipal, Trabalhadores da Saúde, Prestadores de Serviços de Saúde, Associações, Sindicatos, Federações, Confederações, Conselhos de Classe, e Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde. Fizeram uso da palavra autoridades e a conselheira presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina Acilinara Feitosa Moura. Finalizando a solenidade, o Exmo. Senhor Prefeito de Teresina declarou empossados os conselheiros. Dada por encerrada, eu Everlani Reinaldo de Sousa, Secretária Executiva, lavrei a presente ATA que será assinada por todos.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940361000452023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2023. ORGÃO: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESSOAS QUEIMADAS OU COM FERIDAS CRÔNICAS E DE DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL; Nº DO CNPJ DA OSC: 21.834.511/0001-89; OBJETO DO TERMO ADITIVO: O REESTABELECIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO, DE MODO QUE O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO PASSE A VIGER ATÉ O DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. DATA DE ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO ORGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELA OSC: ANTONIO SILVA DOS SANTOS.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410361000462023

PORTARIA Nº 58/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO ESPECÍFICA. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, Município de Teresina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE: DESIGNAR o (a) servidor (a) RAIMUNDO NONATO XAVIER , com matrícula sob o n° 17089, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a disposição deste Instituto, ocupando o cargo de ASSISTENTE DE APOIO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização do Contrato nº 38/2023 - IPMT, firmado com a empresa A.R. Dos Santos Suprimentos de Informática - ME. DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410361000472023

ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2023. Processo SEI nº 00041.007119/2023-71. Convenente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001/59. Conveniado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, CNPJ: N° 06.554.869/0003-26. Objeto: a inclusão de dotação orçamentária ao convênio nº 01/2023, firmado entre o IPMT e a PGM. Firmado em: 27 de setembro de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO (Procurador Geral - PGM).

ID: 000410361000482023

CONTRATO Nº 38/2023/IPMT. Processo n.º 00041.004229/2023-16 IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME. CNPJ:12.320.270/0001-69. Objeto: Aquisição de 2 (dois) climatizadores para satisfazerem às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT. Valor Total: R$ 11.033,92 (onze mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 27 de setembro de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), ACÁCIO ROMEIRO DOS SANTOS (representante da A. R. dos Santos Suprimentos de Informática - ME).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510361000492023

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021-SRP. Processo Eletrônico n° 00051.002337/2023-63. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: CWC CONSTRUTORA LTDA-EPP. Objeto: Prorrogar por mais 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias para a vigência e por mais 360 (trezentos e sessenta) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 05/01/2025 e 24/06/2024, do qual trata a CLÁUSULA NONA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato Nº 19/2022, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 28/09/2023. Assina pelo Contratante: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. José Candido Lustosa De Melo.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

ID: 000820361000502023

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 03/2021. CONCORRÊNCIA 26/2020. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: CLÁUSULA II: Os prazos constantes à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS) serão acrescidos em 120 (cento e vinte) dias para vigência e execução, tendo como termo final a data 26/01/2024 para vigência e a data 01/12/2023 para execução, conforme justificativa constante no Despacho 1081/2023 - GOS-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 666/2023 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002505/2023-88. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. Assina pela Contratada, o Sr. Emanoel de Brito Amorim e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820361000512023

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 04/2021. CONCORRÊNCIA 26/2020. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA CRUZEIRO DO SUL CONSTRUTORA LTDA EPP. CNPJ: 00.625.176/0001-39. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo constante à CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS DE EXCECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL) será acrescido em 90 (noventa) dias para vigência, tendo como termo final a data 28/12/2023, conforme justificativa constante no Despacho 1083/2023 - GOS-SAAD-LESTE e autorização no Despacho 667/2023 (81338881) - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.002508/2023-07. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. Assina pela Contratada, o Sr. Emanoel de Brito Amorim e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820361000522023

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2021. CONCORRÊNCIA 34/2019. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA VM VELOSO CERQUEIRA (VM SERVICE). CNPJ: 08.661.713/0001-08. OBJETO: CLÁUSULA II: O valor constante na CLÁUSULA SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) será aditivado em R$ 91.855,36 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta seis centavos) que corresponde a 11% (onze inteiros) do valor original do aludido contrato, conforme justificativa e cálculos da GOS, expostos na Justificativa (7223200) e Replanilhamento (7223325), e autorização do Superintendente Executivo no Despacho 665/2023 - GAB-SUP-EXE-SAAD-LESTE (8126860, nos autos do Processo Eletrônico n° 00082.001705/2023-57. DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023. Assina pela Contratada, o Sr. Vinícius Melão Veloso Cerqueira e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820361000532023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2022. ADESÃO Nº 03/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 - ALEPI. CELEBRADO ENTRE A SAAD/LESTE E A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.659.927/0001-91. OBJETO: CLÁUSULA II: O prazo constante na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO) será acrescido em 12 (doze) meses para vigência, tendo como termo final a data 31/01/2025, conforme justificativa constante no Despacho 648/2023 - GAF-SAAD-LESTE e autorização do Superintendente no Despacho 3155/2023 - GAB-SUP-SAAD-LESTE, nos autos do Processo Eletrônico SEI N° 00082.002810/2023-98. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023. Assina pela Contratada, a Srª. Hercília de Martins Rodrigues e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

ID: 000820361000542023

CONTRATO Nº 13/2023 – SAAD LESTE-PMT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEMA/PMT. ARP Nº 017/2023-SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001814/2022-87-SEMA/PMT. EMPRESA: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA. CNPJ: 41.944.789/0001-16. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de materiais de limpeza, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Teresina, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência: 1.2. Especificações técnicas e quantidade estimada: COTA PRINCIPAL - ITEM 12/ DESCRIÇÃO: Balde a pedal polipropileno 30-49L. MARCA: LGMB/ CÓD. E-GOVERNE: 39620/ QUANTIDADE: 10 (UNIDADE)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 59,38/ VALOR TOTAL: R$ 593,80. COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - ITEM 388/ DESCRIÇÃO: Cesto plástico para lixo - capacidade 15L (com tampa e pedal. MARCA: LGMB/ CÓD. E-GOVERNE: 16869/ QUANTIDADE: 30 (UNID)/ VALOR UNITÁRIO: R$ 18,24/ VALOR TOTAL: R$ 547,20. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses. VALOR DO CONTRATO: R$: 1.141,00 (um mil, cento quarenta um reais). DATA DE ASSINATURA: 22/09/2023. Assinam pela Contratada, a Srª. Daniela Andrade Peixoto, e pela Contratante, o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL. A SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS LESTE - SAAD LESTE, torna público que requereu à GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DA SEMAM (GMA-SEMAM) – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO, a expedição de Dispensa de Licença para o empreendimento/ atividade/CNAE, Recuperação de pavimentação, drenagens, passeios, canteiros centrais e obras de contenção na área de atuação da SAAD LESTE, na cidade de Teresina-PI, localizados em elementos constantes das informações do FCE e documento anexo. DATA DE ASSINATURA: 26/09/2023. Assina o Superintendente Gustavo Souza de Almendra Gaioso.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

ID: 000420361000552023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II. PROCESSO SEI Nº 00070.001377/2023 – 07 - SAAD SUL A Comissão de Contratação II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA TIPO ARENINHA NO PARQUE JACINTA, ZONA SUL EM TERESINA-PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação a empresa: CONSTRUTORA WEIK LTDA R$ 438.676,71 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos). Findo o prazo estabelecido e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 3. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 29 de setembro de 2023. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão de Contratação II. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III

ID: 000420361000562023

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 42/2023. COMISÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00070.003007/2022-38 SAAD-SUL. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DE PRAÇA NA QUADRA 07, RUA RAIMUNDO LIMA, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, ZONA SUL DE TERESINA-PI., que findo o prazo de interposição de recurso, referente à fase de classificação de Propostas, sem que nenhum licitante tenha se manifestado, esta Comissão declara que foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para o referido objeto a seguinte empresa: 1) Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA. R$ 318.695,31 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa cinco reais e trinta e um centavos). Informamos que o inteiro teor do processo licitatório encontra-se disponível nesta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no seguinte endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br/. Teresina (PI), 29 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

ID: 000420361000572023

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 46/2023. COMISÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.000994/2023-48 SAAD LESTE. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS EM VÁRIOS BAIRROS DA ZONA LESTE, que houve interposição de recurso administrativo na fase recursal de habilitação pela empresa V M VELOSO CERQUEIRA LTDA. (V M SERVICE), contra a habilitação das seguintes empresas: 1) Franca Construções e Energia LTDA.; 2) Construtora JAS; 3) Ferreira & Pereira Construções e Serviços de Limpeza LTDA.; 4) Construtora Saker LTDA.; 5) Vasconcelos Engenharia; 6) Vitoria Locação e Construtora LTDA. e 7) Vegas Construções e Serviços Integrados LTDA. Com base no Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para que os licitantes, caso queiram, apresentem Impugnação ao Recurso interposto. Informamos ainda que o inteiro teor do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br Teresina (PI), 29 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAPMT.

ID: 000420361000582023

AVISO DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 56/2023 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00070.000252/2022-24 SAAD-SUL. A Comissão de Contratação III, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, COMUNICA ao público em geral, em especial aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA SUL DE TERESINA-PI, que houve interposição de recurso administrativo na fase recursal de habilitação pela empresa URBANA EMPREENDIMENTOS contra a habilitação das empresas: 1) (Geobrás Empreendimentos LTDA.; 2) V F Sousa & Cia LTDA.; 3) Ação Serviços Engenharia LTDA.; 4) Vitoria Locação e Construtora LTDA; e 5) Constel Construções Civis e Serviços Técnicos LTDA). Também houve interposição de recurso administrativo na fase recursal de habilitação pela empresa ACLA CENTER CONSTRUÇÕES LTDA. contra sua inabilitação. Com base no Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da última publicação, para que os licitantes, caso queiram, apresentem Impugnação ao Recurso interposto. Informamos ainda que o inteiro teor do Recurso Administrativo apresentado pela empresa, encontram-se disponível junto a esta Comissão, sediada na SEMA à Rua Firmino Pires, nº 121, Edifício Deolindo Couto, Térreo, Bairro Centro, CEP nº 64.000-070, Teresina-PI e no endereço eletrônico https://sema.pmt.pi.gov.br. Teresina (PI), 29 de setembro de 2023. Fabiana Costa do Nascimento, Presidente da Comissão de Compras de Licitação III. VISTO: Ronney Wellington Marques Lustosa, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.